

LEI DE 11 DE AGOSTO DE 1827

Com Pedro Primeiro  
 graça de Deus  
 dos Povos, Imperador Constitucional  
 Perpetuo do Brasil fazemos saber  
 Nossos Subditos que a Assembléa  
 Nós Queremos a Lei seguinte  
 rear-se-hão dous Cursos de  
 e Sociaes, hum na Cidade  
 nelles no espaço de cinco annos  
 as materias seguintes:

aneiro aos onze dias do mes  
 vinte sete, Sexto da Ind

Visconde de



**A**

**Faculdade**

**de Direito**

**na Independência**

**do Brasil**

REALIZAÇÃO:



APOIO:

FUNDAÇÃO  
 Arcadus





# A Faculdade de Direito na Independência do Brasil

O processo histórico que levou à Independência do Brasil e à sua consolidação diz respeito ao período que abrange o final do século XVIII e os primeiros decênios do século XIX, com culminância no ano de 1822, no qual uma sucessão de acontecimentos levou, efetivamente, à emancipação oficial do país. Forças políticas paulistas se fazem sentir nesse processo.

Entre os acontecimentos havidos, o episódio de 7 de Setembro de 1822, às margens do Ipiranga, difunde-se, pleno de simbolismo, como aquele em que o Príncipe Regente Dom Pedro havia proferido o famoso grito – Independência ou Morte! Poucos anos depois, em 1826, o 7 de Setembro torna-se a data oficial de fundação do Brasil.

Uma vez fundado o Império, era preciso estruturá-lo e sustentá-lo. Uma das maiores necessidades era a criação de uma universidade. A primeira iniciativa efetiva nesse sentido foi a criação dos Cursos Jurídicos (depois, Academias e, mais tarde, Faculdades de Direito), um em São Paulo, outro em Olinda, pela Lei de 11 de agosto de 1827, com o objetivo de formar elites dirigentes e quadros para a administração do país em diferentes níveis.

Um eloquente indicador da forte relação entre os Cursos Jurídicos e a Independência do Brasil é o fato de os primeiros diretores da Academia de Direito de São Paulo serem personalidades envolvidas, desde antes de 1822, no processo histórico que levou à emancipação do país, assim como em sua consolidação após 1822.

O sentimento de estar construindo um país permeia os discursos e ações dos muitos agentes históricos ligados à Academia de Direito de São Paulo. Uma das iniciativas que, a partir de meados do século XIX, agregou professores e antigos alunos das Arcadas foi o projeto de construção de um monumento à Independência no Ipiranga, que havia sido lançado já no início de 1823 e foi, afinal, concretizado no apagar das luzes do período imperial.

No século XX, obras de arte evocativas da Independência são instaladas na Faculdade de Direito, como signos da ligação de origem, sempre renovada, desta Casa com os processos políticos do país.

Se o 7 de Setembro representou a emancipação política do Brasil, o 11 de Agosto representou uma sinalização em direção à sua emancipação intelectual.



## FICHA TÉCNICA

### UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

Carlos Gilberto Carlotti Junior, Reitor  
Maria Arminda do Nascimento Arruda, Vice-Reitora

### Faculdade de Direito da Universidade de São Paulo

Celso Fernandes Campilongo, Diretor  
Ana Elisa Liberatore Silva Bechara, Vice-Diretora

### Comissão do Museu

Ivette Senise Ferreira, Presidente  
Ignacio Maria Poveda Velasco, Vice-Presidente  
Heloisa Maria Silveira Barbuy  
Maria Cristina da Silva Carmignani  
Samuel Rodrigues Barbosa

### Servidores:

Maria Lucia Beffa  
Maria Luiza Mello Isern  
Richard Schippa

### Entidades

José Carlos Madia de Souza  
(Associação dos Antigos Alunos)

### Colaboradores

Igor Tostes Fiorezzi  
Tatiane Gomes da Silva

### PRODUÇÃO

Haroldo Kinder  
(Harpia Design Produções)  
Fernanda Cristina Scalvi  
(Enfoque Consultoria e Pesquisa em História)

Design gráfico e diagramação: Roberta Giotto

Revisão de texto: Ana Maria Ziccardi

Reprodução fotográfica: David da Silva Rego e Gilberto Luiz Garavello

Montagem: Harpia Design e Produções  
Impressão: Camera Press

### BIBLIOGRAFIA (principais referências)

AMARAL, A. B. do. O tenente-general José Arouche de Toledo. Separata da *Revista do Arquivo Municipal*, n. 173, 1968.

BARBOSA, S. "Se revoltaram contra a Constituição actual do Estado": contingência e indeterminação do constitucionalismo no Reino do Brasil (1821-1822). In: DANTAS, M.; BARBOSA, S. (Org.). *Constituição de poderes, constituição de sujeitos: caminhos da história do Direito no Brasil (1750-1930)*. São Paulo: Instituto de Estudos Brasileiros, 2021. p. 17-27.

BRASIL. Assembleia Geral, Constituinte e Legislativa (1823). *Diário da Assembleia Geral Constituinte e Legislativa do Império do Brasil, 1823*. Ed. fac-similar. Brasília: Senado Federal, Conselho Editorial, 2003. 3 v.

FORJAZ, D. *O senador Vergueiro: sua vida e sua época, 1778-1859*. São Paulo: Oficinas do Diário Oficial, 1924. v. 1.

LACOMBE, A. J. A cultura jurídica. In: HOLANDA, S. B. de (Org.). *História da civilização brasileira*. 5. ed. São Paulo: Difel, 1985. t. II, v. 3, p. 356-368.

OLIVEIRA, C. H. de S.; PIMENTA, J. P. (Org.). *Dicionário da Independência do Brasil: história, memória e historiografia*. São Paulo: Edusp, 2022.

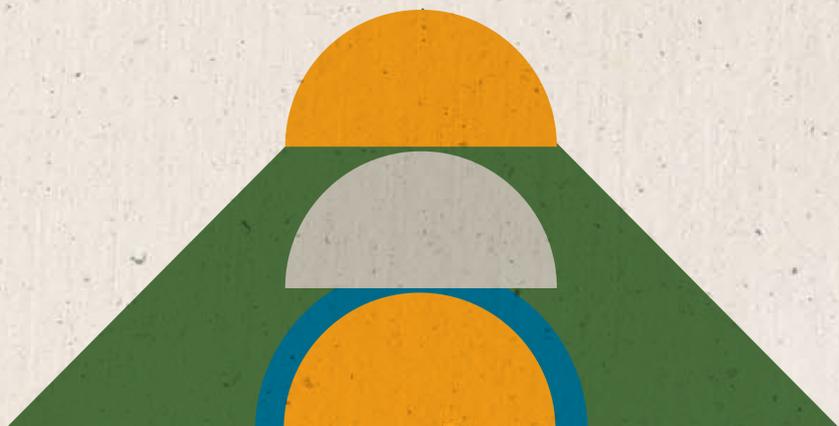
REALE, M. As Faculdades de Direito na História do Brasil. *Revista da Faculdade de Direito da USP*, v. 56, n. 1, p. 256-272, 1961.

VAMPRÉ, S. *Memórias para a História da Academia de São Paulo*. São Paulo: Saraiva, 1923. 2 v.

VELASCO, I. M. P. Por uma visão humanista e universitária do Direito. *Revista da Faculdade de Direito da USP*, v. 92, 1125-1141, 1997.

VIDIGAL, G. *O Marquês de Monte Alegre: alvorecer de um estadista*. São Paulo: Ibrasa, 1999.

WITTER, J. S. (Dir.); BARBUY, H. (Org.). *Museu Paulista: um monumento no Ipiranga*. São Paulo: Fiesp, 1997.



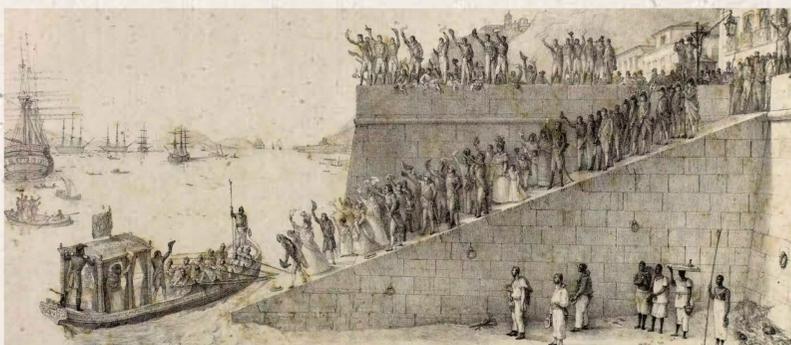
# A conjuntura da Independência

- I

**A** independência do Brasil da formação do Reino Unido de Portugal, Brasil e Algarves foi apoiada pelo alinhamento de interesses econômicos e se insere na conjuntura de crise político-constitucional dos anos de 1820-1822.

Três nichos de interesses se destacaram: o dos comerciantes beneficiados com os acordos comerciais que colocaram fim ao monopólio metropolitano, que temiam a recolonização do Brasil; o dos beneficiários do tráfico de escravos, que dependiam de um centro de decisão política e administrativa capaz de contornar a pressão da diplomacia britânica favorável à extinção do comércio negreiro; o do quadro de militares e civis ocupantes de repartições da administração.

A crise política foi acelerada com a Revolução do Porto, em agosto de 1820, que depôs a regência em Portugal e convocou as Cortes Constituintes. Nas províncias do Reino Unido, incluídas as do Brasil, foram criadas Juntas de governo que aderiram à causa constitucional. O Rei D. João VI foi instado a regressar a Portugal em abril de 1821, deixando, no Brasil, seu filho, Pedro de Alcântara, como príncipe regente.



Partida da Corte de Dom João VI para Portugal em 1820. A imagem representa o momento em que a rainha Dona Carlota se dirige à embarcação que a aguarda. Desenho de Jean-Baptiste Debret litografado em 1839 e então incluído em sua *Viagem pitoresca e histórica ao Brasil*. Fonte: Lago (2017: 646).

Em junho de 1821, foi criada uma Junta de governo em São Paulo, presidida por João Carlos de Oyenhausen, e José de Bonifácio Andrada como vice-presidente, Nicolau Pereira de Campos Vergueiro como encarregado pela Agricultura e Martim Francisco de Andrada para secretário do Interior e Fazenda, entre outros membros.



José Bonifácio de Andrada e Silva  
Oscar Pereira da Silva. 1922. Acervo do Museu Paulista-USP.  
Fonte: Wikipedia



Fonte: Wikipedia

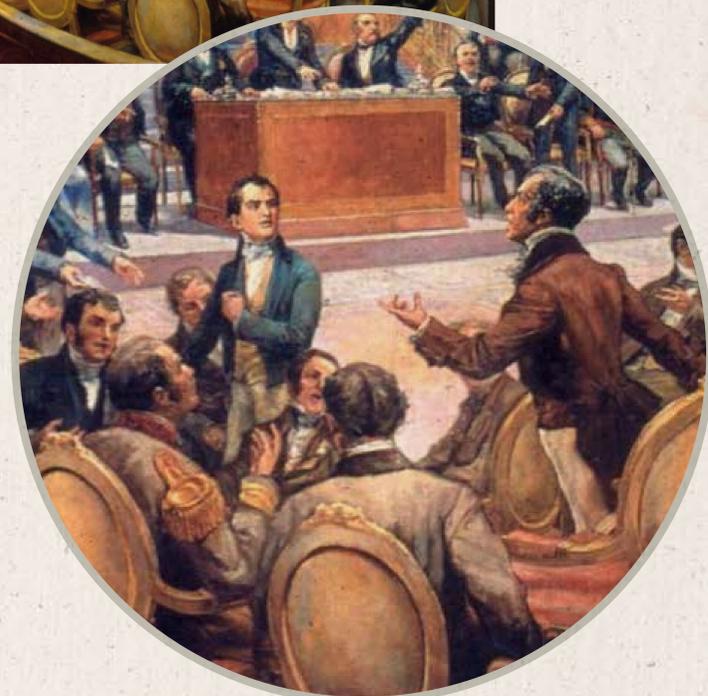


Para as Cortes Constituintes instaladas em janeiro de 1821, foram eleitos, como representantes de São Paulo, Antônio Carlos Ribeiro de Andrada, José Feliciano Fernandes Pinheiro (futuro Visconde de São Leopoldo), Nicolau Pereira de Campos Vergueiro (futuro 4.º diretor do Curso Jurídico de São Paulo), José Ricardo da Costa Aguiar e Andrada, Padre Diogo Antônio Feijó, Antônio Manuel da Silva Bueno, Antônio Pais de Barros, Francisco de Paula Sousa (que não tomou assento)

Os representantes paulistas levavam um detalhado projeto que previa a criação de uma universidade com as faculdades de Filosofia, Medicina, Direito e Economia.



Sessão das Cortes de Lisboa (em 9 de maio de 1822, em que houve participação marcante de deputados paulistas em favor do Brasil). Pintura de Oscar Pereira da Silva, 1922 (com base em obra do artista português Alfredo Roque Gameiro). Óleo sobre tela, 315 x 262 cm. Acervo do Museu Paulista-USP. Fonte: Wikipedia



No pormenor, em pé, de costas, com casaca marrom, Antonio Carlos de Andrada e Silva; à sua frente, também em pé, com casaca esverdeada, Fernandes Pinheiro (futuro Visconde de São Leopoldo); à sua direita, voltado para trás, Nicolau de Campos Vergueiro (viria a ser o 4.º diretor da Faculdade de Direito).

# conjuntura da Independência

**E**m meados de 1821, a vitória das Cortes Constituintes era patente. Funcionavam com regularidade, as Bases da Constituição Portuguesa foram aprovadas e D. João VI estava submetido a elas. O príncipe regente foi obrigado, pela tropa, a jurar as Bases. Nas Cortes, tem início discussões para dar uma configuração ao governo no Ultramar. Esses debates culminaram nos decretos de 29 de setembro de 1821, que ordenavam o regresso do príncipe a Portugal e mandavam criar Juntas de governo eleitas e novos governadores de armas, que responderiam diretamente a Lisboa.

Em dezembro, as ordens das Cortes são conhecidas no Rio de Janeiro e em São Paulo, provocando reações na imprensa e manifestações das Câmaras e Juntas. A representação de São Paulo, de autoria de José Bonifácio, qualifica as decisões das Cortes de «inaudito despotismo», de «novo maquiavelismo constitucional». Os deputados constituintes paulistas que assinaram o documento seriam processados pelas Cortes em julho de 1822.

O desfecho foi a decisão do príncipe regente de permanecer no Brasil (ato conhecido como o Dia do Fico). O primeiro semestre de 1822 compreende várias iniciativas para fabricar a autoridade do príncipe, conferindo institucionalidade ao governo sediado no Rio de Janeiro. São processos que vão firmar um polo de governo em oposição ao polo representado pelas Cortes Constituintes. É formado um ministério encabeçado por José Bonifácio na Pasta do Reino, Justiça e Estrangeiros. Decreta-se que as leis das Cortes deveriam ser submetidas ao beneplácito do príncipe regente para entrarem em vigor. Uma Assembleia Constituinte é convocada em 3 de junho de 1822 e, em agosto de 1822, declaram-se inimigas as tropas portuguesas que desembarcassem sem o consentimento do príncipe. São decisões que estabelecem novas configurações institucionais para a regência americana e desafiam, com desenvoltura crescente, a tutela de Lisboa.

O ano de 1822 não concluiu o processo de independência, nem assegurou a vitória dos liberais em Portugal. Ao longo de 1823, correram as guerras de independência no Brasil, que deixavam incerta a adesão das províncias ao Rio de Janeiro. Em Lisboa, as Cortes foram extintas por D. João VI, que tomou a direção da reação absolutista, conhecida como Vilafrancada.

Na Constituinte de 1823, três diretores do Curso Jurídico de São Paulo tomaram assento. Representando São Paulo, José Arouche de Toledo Rendon e Nicolau Pereira de Campos Vergueiro (que seria regente em 1831, com a abdicação de D. Pedro I). Pela Bahia, José da Costa Carvalho.



Aclamação de D. Pedro I no Campo de Sant'Anna. Pintura de Jean-Baptiste Debret. Óleo sobre tela, 46 X 69 cm. Acervo do Museu Nacional de Belas Artes. Fonte: Wikipedia

O governo em São Paulo estava dividido em dois grupos. De um lado, o presidente João Carlos Oyenhausen e José da Costa Carvalho (futuro Marquês de Monte Alegre e 3.º diretor do Curso Jurídico de São Paulo); de outro, os partidários dos Andradas. Em maio de 1822, as disputas levaram à renúncia de Martim Francisco. Nessa conjuntura crítica em São Paulo, em julho, José Arouche de Toledo Rendon (futuro 1.º diretor do Curso Jurídico de São Paulo) recusa tomar posse como governador de armas. Para pacificar a província, o príncipe regente viaja, em agosto, para São Paulo, o que dará ocasião para o acontecimento do 7 de setembro, ao que se seguiu sua aclamação como Imperador do Brasil em outubro e a sagração e coroação em 1 de dezembro de 1822.

No palco de Lisboa, em outubro de 1822, sete deputados brasileiros abandonaram clandestinamente as Cortes. De São Paulo, Antônio Carlos Ribeiro de Andrada, Padre Diogo Feijó, José Costa Aguiar de Andrada e Antônio Manuel da Silva Bueno. Da Bahia, Cipriano Barata, Padre Francisco Agostinho Gomes, José Lino Coutinho. Por São Paulo, José Feliciano Fernandes Pinheiro (futuro Visconde de São Leopoldo) jurou a Constituição Política da Nação Portuguesa, aprovada em 30 de setembro de 1822.



José Feliciano Fernandes Pinheiro. Litografia de Sébastien Auguste Sisson. *Galleria dos Brasileiros Illustres*, 1861. Acervo da Biblioteca Brasileira Guita e José Mindlin-USP



Nicolau Pereira de Campos Vergueiro (viria a ser o 4.º diretor da Faculdade de Direito). Litografia de Sébastien Auguste Sisson, 1859 (com base em retrato pintado por Clause-Joseph Barandier). *Galleria dos Brasileiros Illustres*, 1861. Acervo da Biblioteca Brasileira Guita e José Mindlin-USP



Martim Francisco de Andrada. Litografia de Sébastien Auguste Sisson. *Galleria dos Brasileiros Illustres*, 1861. Acervo da Biblioteca Brasileira Guita e José Mindlin-USP



Padre Diogo Antônio Feijó. Litografia de Sébastien Auguste Sisson. *Galleria dos Brasileiros Illustres*, 1861. Acervo da Biblioteca Brasileira Guita e José Mindlin-USP

# Uma Instituição estratégica para o Império recém-fundado



Convento de São Francisco, São Paulo. Foto: Militão Augusto de Azevedo. 1862. Acervo do Museu da Cidade de São Paulo – Casa da Imagem.



O Mosteiro de São Bento, que abrigou o Curso Jurídico de Olinda em seus primeiros tempos, antes de sua transferência para o Recife. Fotografia sem data. Fonte: IBGE



Lei 11 de Agosto na parede Congregação da Faculdade de Direito-USP

**D**urante quase todo o período colonial, não houve a preocupação com o desenvolvimento intelectual do Brasil e a única fonte de ensino era ministrada pelos jesuítas da Companhia de Jesus.

A cultura jurídica era adquirida na Universidade de Coimbra ou em outra qualquer do estrangeiro. A ciência jurídica brasileira, assim como a legislação, era a mesma dos portugueses.

Com a vinda da Família Real para o Brasil, em 1808, e visando adequar as condições da Colônia para a instalação da Corte, foram criados os primeiros cursos superiores, como o de Medicina, na Bahia, e o de Artes Militares, no Rio de Janeiro.

Não houve a preocupação de instalar cursos jurídicos, atitude considerada deliberada, segundo muitos historiadores, como forma de manter o controle ideológico no Brasil, como discorre Jacobina Lacombe (1985, t.II, v. 3, p.361):

A formação de juristas não era urgente. A Universidade de Coimbra forneceu-nos bacharéis em Direito em número suficiente [...]. A relação de nossos estadistas, magistrados e professores é toda de bacharéis de Coimbra. Todo o Brasil político e intelectual foi formado em Coimbra, único centro formador do mundo português. Era um ponto básico da orientação da Metrópole essa formação centralizada.

O ponto de partida da larga estrada jurídica para a construção do Estado Nacional se deu com a quebra dos moldes legislativos da Colônia e do Reino Unido, a partir da Constituição do Império.

O progresso dependia da difusão ampla da cultura jurídica, que só poderia ser obtida mediante ensino regular em escolas de direito, o que se deu com a criação dos Cursos Jurídicos no Brasil, pela Lei de 11 de agosto de 1827.

Assim, os Cursos Jurídicos de São Paulo e de Olinda (depois transferidos para Recife) foram os responsáveis pela formação da cultura jurídica nacional e de uma elite intelectual que compôs os quadros políticos e culturais do país, ocupando os cargos e funções do Estado, como assevera o Professor Miguel Reale (1961):

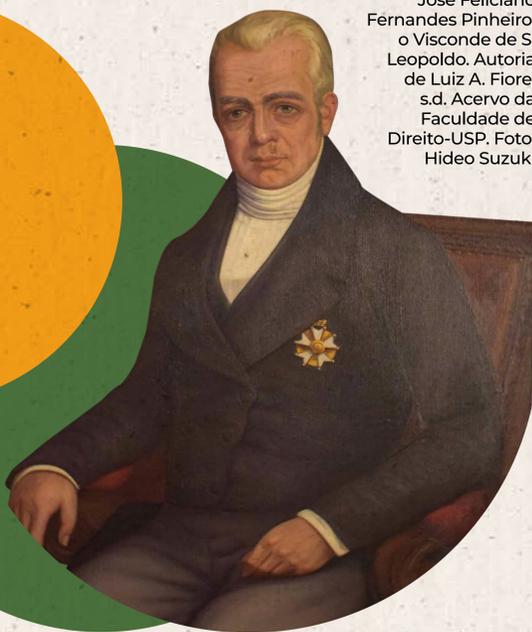
Na realidade, os Cursos Jurídicos representaram o coroamento necessário de nosso ensino superior, passado a atuar não apenas como centros de formação de advogados, mas como institutos em que vicejavam também as atividades filosóficas, políticas, jornalísticas, econômicas, literárias e sociológicas, conglobando sob o signo da jurisprudência, como em certa fase da era renascentista, todas as "humanidades".

De mais a mais, que haveria de mais urgente do que a formação de uma consciência jurídica própria, do que preparar os pressupostos teóricos indispensáveis à estrutura legal do País?

# Assembleia Constituinte de 1823

**1823 - 14 de junho.** Na Sessão de 14 de junho da Assembleia Constituinte, José Fernandes Pinheiro (futuro Visconde de São Leopoldo) discursou sobre os vexames que estudantes brasileiros estavam sofrendo em Coimbra, após a Independência do Brasil. Pinheiro fez, então, a indicação de que se criasse, ao menos, uma universidade no Brasil, preferencialmente na cidade de São Paulo “pelas vantagens naturais, e razões de conveniência geral”. A indicação foi apoiada e remetida à Comissão de Instrução Pública para transformá-la em projeto de lei.

José Feliciano Fernandes Pinheiro, o Visconde de S. Leopoldo. Autoria de Luiz A. Fiore, s.d. Acervo da Faculdade de Direito-USP. Foto: Hideo Suzuki



**1823 - 19 de Agosto.** Em 19 de agosto, o projeto de lei para duas futuras universidades, uma em São Paulo e outra em Olinda, previa a imediata abertura de um curso jurídico em São Paulo, a ser governado provisoriamente pelos estatutos de Coimbra. O projeto foi aprovado e mandado imprimir para ser debatido.

**1823 - 27 de agosto.** Pedro de Araújo Lima sugeriu uma emenda criando um curso jurídico e outro filosófico em Olinda e em São Paulo, e Luís José de Carvalho e Melo, depois Visconde da Cachoeira, defendeu a ideia de duas universidades e de que fossem nestas cidades:

[U]m país tão dilatado, tão cheio de riquezas, e que com o andar dos tempos crescerá em povoação, há mister que nele se estabeleçam duas Universidades, uma na Cidade de S. Paulo, e outra em Pernambuco. A situação destas duas Cidades está mostrando que elas são as mais aptas para isto. À de S. Paulo concorrerão todos os habitantes das Províncias mais chegadas ao Sul, e à de Pernambuco os que estão mais para o Norte. São ambas situadas em clima sadio, abundantes de viveres, vizinhas a portas cômodas, e por isso acessíveis por jornadas de mar e terra [...]

Por saber que o estabelecimento de duas instituições desse porte demoraria, Araújo Lima propôs a abertura de um curso jurídico provisório no Rio de Janeiro já em março de 1824, regulado pelos estatutos de Coimbra, o que foi apoiado. Debates seguiram-se acerca dos fundos, suges-

tões da Corte e da Bahia como sendo mais apropriadas, dada a urgência do projeto, conveniência de suas localizações e atividade econômica, e diversas cidades também solicitaram a criação de cursos.

**1823 - 4 de novembro.** Discutido ao longo de sessões seguintes, o projeto de 19 de agosto foi sancionado em 4 de novembro de 1823, como lei, pela Assembleia. Entretanto, a dissolução da Constituinte, oito dias depois, impediu sua promulgação e sua publicação pelo Poder Executivo.

**1824 - 25 de março.** Na Constituição outorgada em 1824, o artigo 179, inciso XXXIII, previa a criação de colégios e universidades onde seriam ensinadas Ciências, Belas Letras e Artes, como forma de garantia da “inviolabilidade dos Direitos Cívicos e Políticos dos Cidadãos Brasileiros, que tem por base a liberdade, a segurança individual, e a propriedade” (Brasil, 1824, art. 179, caput).

**1825 - 9 de janeiro.** Com base no artigo 179, inciso XXXIII, em 9 de janeiro de 1825, Estevão Ribeiro de Rezende, Ministro e Secretário de Estado, apresentou Decreto Imperial criando provisoriamente um Curso Jurídico na cidade do Rio de Janeiro.

Querendo que os habitantes deste vasto e rico Imperio, gozem, quanto antes, de todos os benefícios prometidos na Constituição, art. 179 § 33, e considerando ser um destes a educação, e publica instrução, o conhecimento de Direito Natural, Publico e das Gentes, e das Leis do Imperio, a fim de se poderem conseguir para o futuro magistrados habéis e inteligentes, sendo aliás da maior urgencia acautelar a notoria falta de bachareis formados para logares da Magistratura pelo estado de Independencia Politica, a que se elevou este Imperio, que torna incompativel ir demandar, comod'antes, estes conhecimentos á Universidade de Coimbra, ou ainda a quaesquer outros paizes estrangeiros, sem grandes dispendios, e incommodos, e não se podendo desde já obter os fructos desta indispensavel instrucções, si ella se fizer dependente de grandes e dispendiosos estabelecimentos de Universidades, que só com o andar do tempo poderão completamente realizar-se: Hei por bem, ouvindo o Meu Conselho de Estado, Crear provisoriamente um Curso Juridico nesta Côrte e cidade do Rio de Janeiro, com as convenientes Cadeiras, e Lentes, e com o methodo, formalidade, regulamento e instrucções, que baixarão assignadas por Estevão Ribeiro de Rezende [...] Decreto de 9 de janeiro de 1825. In: Coleção de Leis do Império do Brasil - 1825, Página 4 Vol. 1 (Publicação Original)

O decreto, entretanto, não teve execução, mas, para ele, o Visconde de Cachoeira escreveu um regulamento, ou estatutos, que seriam mais tarde adotados, nos primeiros anos, pela Academia de São Paulo, assim como pela de Olinda.

**1826 - 29 de abril.** Em 29 de abril de 1826, entrou em funcionamento a Assembleia Geral Legislativa, que passou a rever os trabalhos da Assembleia Constituinte. Em 12 de maio, Lucio Soares Teixeira de Gouveia, deputado por Minas Gerais, propôs que a Comissão de Instrução Pública apresentasse o projeto de lei sancionado em 1823, a ser considerado quanto antes à consideração da Câmara “por ser objeto de muita urgência, porque da instrução da nossa mocidade depende, em grande parte, a consolidação do sistema constitucional” (VAMPRÉ. V. Bibliografia). Ao mesmo tempo, foi apresentada uma indicação para que se organizasse os estatutos do Curso Jurídico criado para a Corte.



Primeira página do Diário da Assembleia Constituinte de 1823. Acervo da Biblioteca Nacional



Capa do Projeto de Constituição para o Império do Brasil, 1823. Acervo do Arquivo Nacional

**1826 - 5 de julho.** Após debates sobre a localização da universidade, a indicação foi submetida à Comissão de Instrução Pública e, em 5 de julho de 1826, foi apresentado o projeto de lei criando um curso jurídico, ou de ciências sociais, no Rio de Janeiro. A localização foi novamente debatida, assim como questões sobre as cadeiras a serem criadas e sua distribuição. Bernardo Pereira de Vasconcellos fez grande objeção à criação de cursos nas Províncias, descritas por ele como retrógradas e despreparadas para receberem os espíritos das luzes. Nicolau de Campos Vergueiro respondeu a esse discurso defendendo o estabelecimento do curso em São Paulo, assim como fizeram os deputados Costa Aguiar e o Padre Manoel José Custódio Dias.

**1826 - 8-31 de agosto.** Francisco de Paula Sousa e Melo, deputado por São Paulo, propôs, em 8 de agosto de 1826, a criação de dois cursos jurídicos, um em São Paulo e outro em Olinda, proposta que viria a prevalecer pouco mais tarde. O projeto foi largamente debatido e discutido, e, em 31 de agosto, entrou em última discussão, sendo aprovado com a criação daqueles dois cursos jurídicos.

**1827 - 18 de maio.** Em 18 de maio de 1827, entrou o projeto em discussão no Senado, finalmente aprovado em 4 de julho.

**1827 - 10 de julho.** Em decreto de 10 de julho de 1827, a Assembleia Geral Legislativa solicitou a criação de dois cursos de ciências jurídicas e sociais, um na cidade de São Paulo e outro na de Olinda.

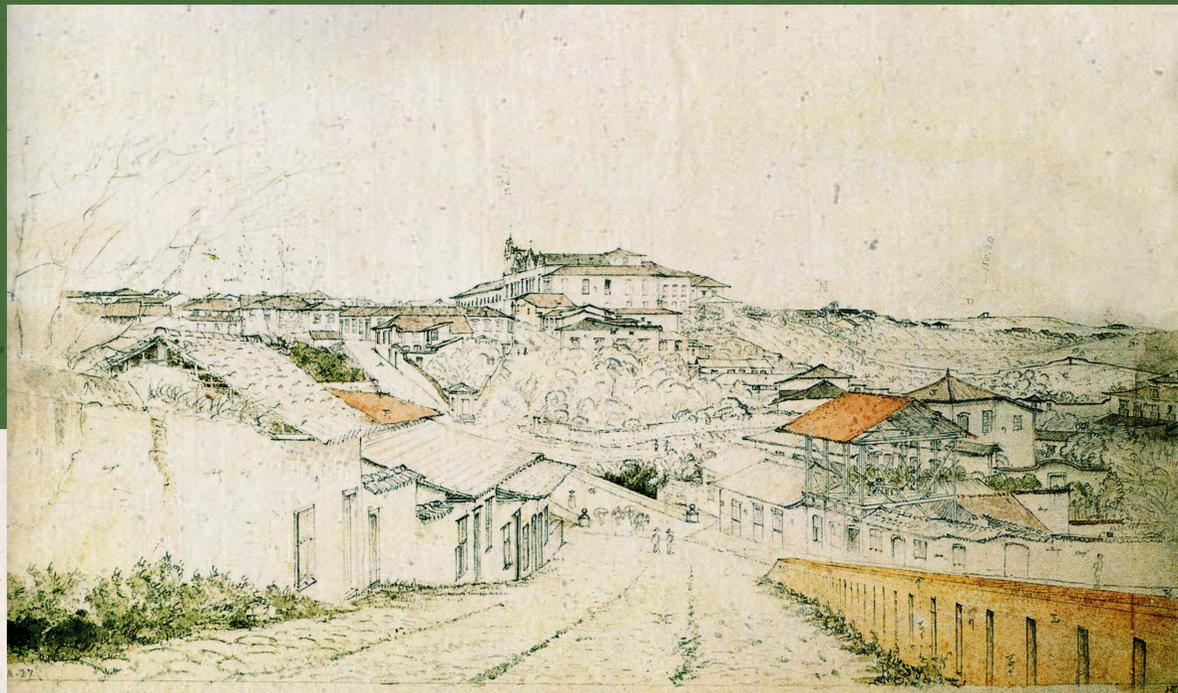
**1827 - 11 de agosto.** Em 11 de agosto de 1827, José Fernandes Pinheiro, Visconde de São Leopoldo, então ministro do Império, remete a D. Pedro a Carta de Lei, pela qual o imperador mandava executar o Decreto da Assembleia Geral Legislativa de 10 de julho de 1827, criando oficialmente os Cursos Jurídicos de São Paulo e de Olinda.



Manuscritos originais relativos ao processo de criação dos Cursos Jurídicos no Brasil preservados no Arquivo Nacional.

Vista de São Paulo em 1827, vendo-se ao fundo, no alto, o conjunto formado por Igrejas e Convento de São Francisco. Lápis aquarelado sobre papel de William John Burchell. In: LAGO, P. C. do. Iconografia Paulistana: do século XIX. 2ª ed. São Paulo: Capivara. 2003 – pág. 109.

# Inauguração da Faculdade de Direito de São Paulo no contexto da Independência do Brasil



**A** criação da Faculdade de Direito de São Paulo ecoa o grito da Independência, a poucos anos da sua proclamação. Após o 7 de setembro de 1822, os laços com Portugal ficaram estremecidos e a presença de jovens brasileiros na multissecular Universidade de Coimbra tornara-se impraticável.

Visando à formação das novas elites de que o país precisava, D. Pedro I ordenou, pela Carta de Lei de 11 de agosto de 1827, a criação de “dous cursos de Sciencias Jurídicas e Sociaes”, um na Cidade de São Paulo e outro na de Olinda.

Encarregado da instalação do curso pelo Governo Imperial, o Tenente-General José Arouche de Toledo Rendon optou por se servir das instalações do velho Convento de São Francisco, situado no Largo de mesmo nome. Em carta dirigida ao Visconde de São Leopoldo, Ministro e Secretário dos Negócios do Império, o Diretor apontava, dentre as diversas vantagens para aqui instalar a novel Academia o fato de contar com “uma boa livraria, que me parece já tem 5 mil volumes”, a qual funcionava, desde 1825, como Biblioteca Pública da Cidade de São Paulo.

As providências para a instalação e posterior inauguração do Curso Jurídico foram cuidadosamente registradas pelo jornal *O Farol Paulistano*, primeiro periódico impresso de São Paulo, que circulou entre os anos de 1827 e 1833. A expectativa era grande e a população acompanhava interessada, pelas suas páginas, o desenrolar dos fatos.

No dia 27 de fevereiro de 1828, saiu a tão esperada notícia: “Pela Diretoria do Curso Jurídico se faz público que a abertura do mesmo será no dia 1º de Março pelas 4 horas da tarde”.

Os dizeres estampados na edição do *Farol*, no dia da inauguração, dão conta da importância atribuída a esse acontecimento:

Dia 1º de Março de 1828! Tú abres uma nova Épochá nos annaes do Brasil! Tú vens firmar e como sellar a nossa Independencia Política! Tú rivalizas com o imortal DIA SETE DE SETEMBRO de 1822! Nem era justo que a primeira Cidade do Brasil que ouviu o grito da INDEPENDENCIA deixa-se de ser o berço das Sciencias Sociaes, destinada a acolher em seu seio a mocidade das Províncias meridionais do Brasil, e infundir-lhes com os conhecimentos literários o espirito d´heroísmo, que em todas as épochas tem caracterizado os seu filhos.

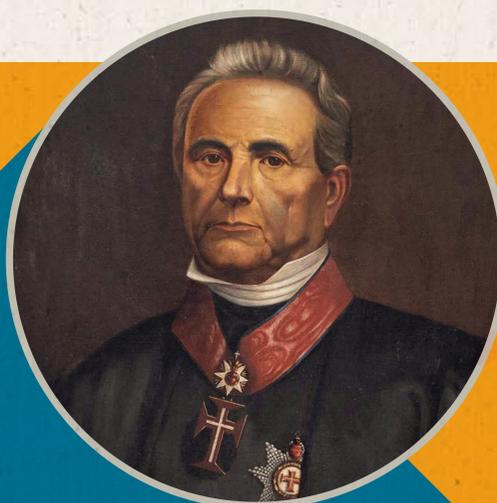
Além dos 27 alunos inicialmente matriculados, a aula inaugural do curso foi acompanhada por numerosa assistência, na qual se contavam diversas autoridades nacionais e locais e a nata da sociedade paulista. A assim chamada *Oração* inaugural foi proferida pelo Sr. Dr. José Maria Brotero, o qual “recitou um bem traçado discurso”, como noticiava, posteriormente, o periódico da Cidade. Abriu seu discurso com as seguintes proposições:

1ª = Que a aplicação aos estudos, e a cultura das sciencias, é a primeira Lei divina natural. – 2ª = Que os Governos são obrigados pela sua essência a instituir Academias, ou Universidades para a propagação das sciencias; do que resulta um bem à humanidade em geral. – 3ª – Que a Nação Brasileira, além do bem geral, terá um bem particular na criação dos dois Cursos Jurídicos decretados na Carta de Lei de 11 de agosto.

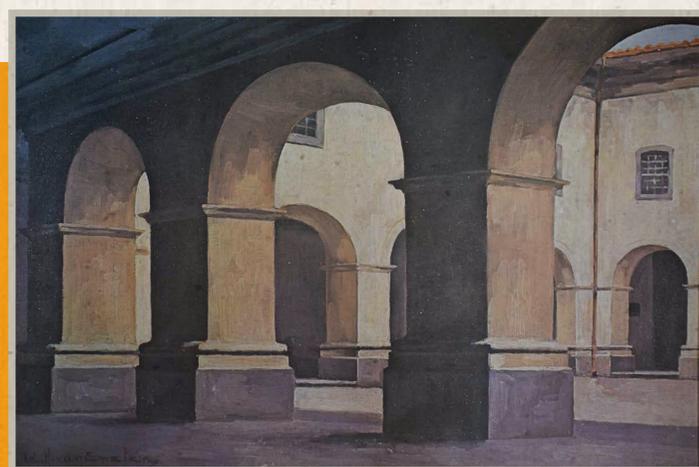
Brotero, como professor da Cadeira de Direito Natural, equivalente à atual Introdução ao Estudo do Direito, procurou, em sua exposição, apresentar ao auditório, na estrutura tripartite da retórica clássica vigente, o que ele considerava, na cosmovisão da época, os fundamentos da ciência jurídica. Falava de um Direito Natural alicerçado na razão, cuja violação levaria o homem à ignorância, ao desprezo da inteligência, “tornando-o um mísero animal”. E concluía o mestre:

A Sciencia Jurídica social nos fornece as máximas da razão as mais importantes, e as regras da sua conduta [...]; nos mostra a nossa igualdade e liberdade [...]; nos ensina que as sociedades são todas iguaes entre si, bem como os Homens também o são, isto é, que todos receberão iguaes direitos da mão da natureza, tendo todos iguaes obrigações para com ella [...]. Em uma palavra, pode-se dizer que a Sciencia Jurídica Social é a mesma alma da Sociedade [...]. A Sciencia Jurídica Social é o maior dom que a Divindade consedeu aos mortaes.

Ficavam, assim assentadas, nessa lição, as sólidas bases para o desenvolvimento futuro da nação: a ideia da igualdade e da liberdade inerentes à condição do ser humano e o respeito à natureza, nossa “casa comum”. Lições importantes às quais o Brasil precisa voltar constantemente, para garantir um caminho de prosperidade, de justiça e paz social, nesta quadra de nossa história, em que se completam 200 anos da sua Independência



Retrato de José Maria de Avellar Brotero. Autoria atribuída a Felisberto Ranzini, c.1908. Óleo sobre tela, 78 x 62 cm. Acervo da Faculdade de Direito-USP



Cartaz comemorativo do Sesquicentenário dos Cursos Jurídicos. Pintura de Adrien van Emelen.

# Os Primeiros Diretores no Processo de Independência do Brasil I

**N**as trajetórias de cada um dos quatro primeiros diretores do Curso Jurídico de São Paulo, encontramos homens atuantes no processo histórico que levou à Independência do Brasil, desde o final do século XVIII até as décadas posteriores a 1822. Foram suas trajetórias que os levaram à nomeação como diretores do Curso Jurídico, instituição estratégica para a consolidação do país recém-emancipado.

Três deles eram nascidos no Brasil e um, em Portugal. Eram todos formados em Direito, três pela Universidade de Coimbra e um pela Universidade de Paris. Três eram civis e um, militar. Todos se destacaram por suas ações políticas e por estarem à frente de empreendimentos de vulto, fossem privados ou públicos, que se associavam à ideia de viabilidade econômica do Brasil Independente. Todos receberam, do governo imperial, condecorações, títulos de nobreza ou patentes honoríficas como marcas de distinção.

Todos deixaram escritos significativos: Costa Carvalho produziu o primeiro jornal impresso de São Paulo, do qual era redator, e Carlos de Campos estava entre os fundadores da primeira revista impressa da província paulista.

Rendon era o único paulista de nascimento, mas os quatro atuaram vigorosamente em São Paulo e se envolveram na política desta província. Estiveram ora juntos, ora em lados opostos. Era agindo por São Paulo que mais se projetavam na política nacional. Todos tiveram proximidade com o Imperador Dom Pedro I e três, também com D. Pedro II, embora parte deles tenha se oposto ao governo em alguns momentos. Todos ocuparam cargos públicos, como a direção da Academia de Direito.

Retrato de José Arouche de Toledo Rendon na Galeria dos Diretores Diretor de 12 de outubro de 1827 a 1833. Autoria atribuída a Felisberto Ranzini, c. 1908. Óleo sobre tela, 80 x 65 cm. Acervo da Faculdade de Direito - USP



## O primeiro diretor do Curso Jurídico/Academia de Direito de São Paulo

José Arouche de Toledo Rendon nasceu em São Paulo, em 14 de março de 1756, e faleceu na mesma cidade em 26 de junho de 1834.

Formado em Direito, com grau de doutor em 1779, pela Universidade de Coimbra. Ingressou na carreira militar em 1789, assim que se organizaram os regimentos de milícias na capitania paulista, entrando para o 1.º Regimento de Infantaria como Capitão. Em 1795, já era Coronel de Campo, foi Inspetor Geral de Milícias (1808), promovido a Brigadeiro (1813) e, depois, a Marechal de Campo (1819) e a Tenente-General (1829).

Manteve uma aula particular para o estudo de manobras de infantaria e cavalaria, sendo responsável pela formação de oficiais. Foi ainda diretor das aldeias dos índios, e escreveu, em 1823, *Memoria sobre as Aldeias de Índios da Provincia de S. Paulo*. Teve também atuação como advogado nos foros paulistas.

Em fins de 1821, Rendon recebeu delegação do Governo Provisório e da Câmara de Vereadores de São Paulo para levar ao Príncipe Regente Dom Pedro seus pedidos para que permanecesse no Brasil, episódio antecedente do famoso Dia do Fico.

Sendo favorável ao governo imperial e próximo dos Andrada, foi nomeado Comandante de Armas de São Paulo, mas viu-se impedido de tomar posse devido à eclosão de uma revolta na capital paulista, em maio de 1822. Conhecida como Bernarda de Francisco Inácio, foi um conflito entre aliados e opositores dos irmãos Andrada em São Paulo, envolvendo o Governo Provisório de São Paulo e o Ouvidor da comarca de São Paulo, José da Costa Carvalho. Costa Carvalho, que viria a suceder Rendon na direção do Curso Jurídico, estava em lado oposto ao de Arouche Rendon.

Com a declaração da Independência (1822) e a convocação da Assembleia Constituinte (1823), foi eleito deputado por São Paulo. Ali, integrou as comissões da Fazenda e da Guerra e Marinha, e tomou parte nas discussões em torno da indicação de Fernandes Pinheiro sobre a criação de uma universidade em São Paulo. A dissolução da Constituinte em 1823 e o crescente autoritarismo do imperador uniu aqueles que, há pouco, eram inimigos em São Paulo – inclusive Arouche Rendon e Costa Carvalho –, em defesa do constitucionalismo. Foi eleito à Assembleia Geral, em 1826, mas pediu dispensa do cargo devido à sua idade já avançada.

Além de militar e político, foi um dos principais acionistas da Fábrica de Ferro São João de Ipanema, na região de Sorocaba/SP (um empreendimento do governo imperial com participações privadas), empenhando-se em seu desenvolvimento. Foi pioneiro da cultura do chá em São Paulo apostando na agricultura como caminho de prosperidade para o país, e publicou o livro *Pequena memória da cultura do chá: sua preparação em estado de entrar no comércio* (1833), significativamente editado pela Sociedade Defensora da Liberdade e Independência Nacional da Vila de Valença, da qual era membro honorário.

**Por decreto de 12 de outubro de 1827, foi nomeado diretor do Curso Jurídico de São Paulo, permanecendo até 1833, quando lhe foi concedida a demissão que pedia havia anos.**

Foi também, por muitos anos, provedor da Santa Casa da Misericórdia de São Paulo, à qual cedia suas gratificações como diretor dos Cursos Jurídicos.

Distinções conferidas a Rendon pelo governo imperial:

- Em 1822, criada a condecoração da Ordem Imperial do Cruzeiro para comemorar a Independência e a fundação do Império, estava entre os primeiros a recebê-la, no grau de Oficial. Em 1830, na qualidade de diretor do Curso Jurídico, foi elevado ao grau de Dignitário da mesma ordem.
- Em 1829, era diretor do Curso Jurídico quando recebeu a patente militar honorífica de Tenente-General.

Os

## Primeiros Diretores no Processo de Independência do Brasil II

### O segundo diretor da Academia de Direito de São Paulo

**C**arlos Carneiro de Campos nasceu em Salvador/BA, em 1º de novembro de 1805, e faleceu no Rio de Janeiro/RJ, em 28 de abril de 1878.

Formado em Direito pela Universidade de Paris em 1827.

Ao regressar ao Brasil, foi nomeado professor da Faculdade de Direito de São Paulo em 1829, como Catedrático de Economia Política. **Foi nomeado Diretor por Decreto de 24 de dezembro de 1833, permanecendo no cargo até 5 de novembro de 1835.**

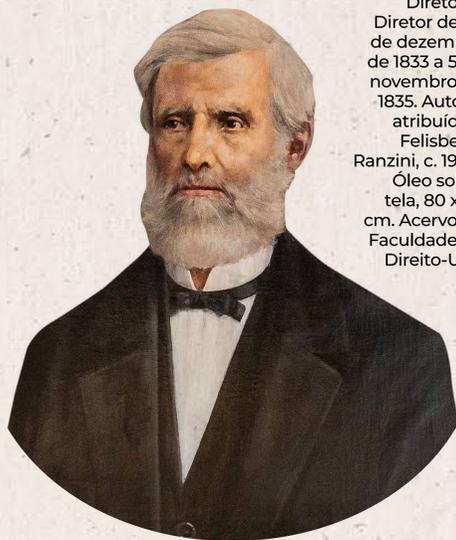
Nesse período, pouco mais de apenas um decênio após a Independência do Brasil, foi um dos fundadores da *Revista da Sociedade Philomatica*, primeira a ser impressa em São Paulo. Em seu artigo inaugural, assinado pelos três fundadores, expressa ideais nacionalistas, surgindo como uma das primeiras a se preocupar com a elaboração de um sentimento nacional a partir da literatura e da atividade intelectual:

Associação; quando as idéas seguem todas esta tendencia, realiza-se o - espirito d'associação - Então as concepções, as virtudes, as faculdades desenvolvidas, por uma especie de instincto se transmittem d'uns aos outros homens, crião sympathias, estreitão affeições, prendem reciprocos destinos e asim preparão, e concilião os elementos tam heterogeneos, que fazem a vida das Sociedades.

Em 1841, uma comissão foi nomeada pela Congregação de Lentes do Curso Jurídico de São Paulo com o intuito de assistir ao ato solene de Coroação de S. M. o Imperador Pedro II. Dela, faziam parte Carneiro de Campos, juntamente com Nicolau Campos Vergueiro e Manoel Dias de Toledo. No ato da coroação, afirma:

A America, que olha com admiração para o unico Throno, que em seu solo existe, vê agora pela primeira vez dirigir os destinos de hum grande Povo livre hum Monarcha. Filho seu, organ-do com o prestigio de huma Ascendencia, e relações de Sangue com as Casas Reinantes as mais illustres, e mais poderosas da Europa. [...]

A Academia de Sciencias Juridicas e Sociaes [...] leva suas preces [...] a fim de se realizarem as esperanças da Nação, de se consolidar a união e integridade do Imperio, a liberdade, a paz e gloria do Povo Brasileiro.



Retrato de Carlos Carneiro de Campos na Galeria dos Diretores Diretor de 24 de dezembro de 1833 a 5 de novembro de 1835. A autoria atribuída a Felisberto Ranzini, c. 1908. Óleo sobre tela, 80 x 65 cm. Acervo da Faculdade de Direito-USP.

Na Administração, atuou como fiscal do Governo nos Bancos Rural e Hypothecario e Commercial e Agricola, e foi Inspetor da Tesouraria da Província (1833), posteriormente, Inspetor-Geral do Tesouro Público Nacional (1839).

Na política, Carneiro de Campos foi Deputado Provincial na Bahia e Deputado Provincial em São Paulo, em sete legislaturas. Na Assembleia Geral, foi Deputado por São Paulo em 1842 e entre 1850 e 1854. Em 1857, tornou-se Senador do Império por São Paulo. Assumiu o governo da Província de São Paulo como Vice-Presidente (1852). Foi também Presidente da Província de Minas Gerais por três vezes (1842, 1857 e 1859).

Esteve à frente do Ministério das Relações Exteriores em 1862 e de 1872 a 1874, período em que foram enviados representantes plenipotenciários para firmar acordos de paz e de definição de limites com Paraguai e Argentina, no cenário pós-Guerra do Paraguai. Foi Ministro da Fazenda nos gabinetes de 1864 e 1871.ã

Foi sócio correspondente do Instituto Histórico e Geográfico Brasileiro a partir de 1839 e autor de *A crise comercial* (1865).

Distinções conferidas a Carlos de Campos pelo governo imperial:

- Títulos de Camareiro-Mór da Imperial Câmara do Imperador (1823) e Veador de S. M. a Imperatriz.
- Comendador da Ordem de Cristo (1841).
- Conselheiro de Estado extraordinário (1869), passando, depois, a ordinário (1875).
- Título de 3.º Visconde de Caravelas (1872).

Distinções recebidas de governos estrangeiros:

- Grão-Cruz da Legião de Honra de Leopoldo da Bélgica; Grão-Cruz da Coroa da Itália; Grão-Cruz da Águia Vermelha da Alemanha; Grão-Cruz e da Coroa de Ferro da Áustria, entre outras.

Retrato de José da Costa Carvalho na Galeria dos Diretores Diretor de dezembro de 1835 a junho de 1836. A autoria atribuída a Felisberto Ranzini, c. 1908. Óleo sobre tela, 80 x 65 cm. Acervo da Faculdade de Direito-USP.

### O terceiro diretor da Academia de Direito de São Paulo

**J**osé da Costa Carvalho nasceu em Salvador/BA, em 7 de fevereiro de 1796, e faleceu em São Paulo/SP, em 18 de setembro de 1860.

Formado em Direito em 1819 pela Universidade de Coimbra.

Após sua formatura, retornou ao Brasil imbuído dos ideais da Ilustração e seguiu a carreira na magistratura, sendo nomeado Juiz de Fora da comarca de São Paulo em 1821. Em meio aos conflitos políticos que levariam à expulsão do Ouvidor, então no posto, e que culminariam, no ano seguinte, na revolta conhecida como Bernarda de Francisco Ignacio, Costa Carvalho ascendeu a Ouvidor, o mais alto cargo do Poder Judiciário da Capitania de São Paulo.

Ainda em 1821, favorável ao movimento de apoio à permanência do Príncipe Regente Dom Pedro no Brasil, contra as pretensões das Cortes de Lisboa, que queriam seu retorno a Portugal e a volta do Brasil à condição de colônia, liderou a representação da Câmara de Vereadores, em dezembro de 1821, convocando as demais Câmaras da Província a manifestarem-se pela permanência do monarca no Brasil. Aludindo às luzes do século e ao desejo dos brasileiros por liberdade, a representação da Câmara de São Paulo foi assinada por mais de 270 cidadãos, Costa Carvalho em primeiro lugar.

No ano seguinte, porém, com a revolta de maio de 1822 em São Paulo, Costa Carvalho, juntamente com o líder revoltoso Francisco Ignacio de Sousa Queiroz, teria sua expulsão determinada pelo governo imperial, o que culminou com a mobilização de tropas dos dois lados. Foi para trazer conciliação e tranquilidade à Província que D. Pedro encontrava-se em São Paulo, em setembro de 1822.

Devido à lealdade de ambos os lados ao novo imperador, foram todos anistiados pelo Conselho de Estado após a Declaração da Independência. Em 1823, Costa Carvalho foi eleito deputado à Assembleia Geral Constituinte, pela Província da Bahia. A mesma província o elegeu deputado à primeira legislatura da Assembleia Geral do Império, de 1826 a 1829, e novamente em 1830. Neste período, esteve à frente do Partido Liberal e foi presidente da Câmara dos Deputados de 1828 a 1831.

Fundou, em 1827, o jornal *O Farol Paulistano*, primeiro periódico impresso publicado em São Paulo, de caráter panfletário, em defesa da liberdade de imprensa, que vinha sendo ameaçada por D. Pedro I, e do regime monárquico constitucional, contra o despotismo que o imperador vinha demonstrando.

A abdicação de D. Pedro, em 1831, levou à cisão do Partido Liberal e Costa Carvalho passou ao Partido Conservador. Foi eleito membro da Regência Trina Permanente (1831-1835).

**Afastou-se da política e foi nomeado diretor do Curso Jurídico da Academia de Direito de São Paulo. Foi curto seu tempo à frente da Academia: tomou posse em dezembro de 1835 e exonerou-se em junho de 1836.**

Nos anos seguintes, passou a ocupar cargos cada vez mais importantes: Deputado-geral pela Província de São Paulo (1838-1841); Senador por Sergipe (1839); Presidente da Província de São Paulo (1842); Presidente da Câmara dos Senadores (1842-1843); Ministro e Secretário de Estado dos Negócios do Império (1848-1852) e Presidente do Conselho de Ministros (1849-1852).

Foi sócio do Instituto Histórico e Geográfico Brasileiro, fundou e presidiu a Sociedade de Estatística do Brasil e a Associação Central de Colonização do Rio de Janeiro. Foi membro honorário da Sociedade Auxiliadora da Indústria Nacional, da Academia Imperial das Belas-Artes e de várias associações de letras e ciências.

Distinções conferidas a Costa Carvalho pelo governo imperial:

- Título de Conselheiro de Estado (1841).
- Título nobiliárquico de Barão (1841), depois, Visconde (1843) e, finalmente, Marquês de Monte Alegre (1854).
- Grão-Cruz da Ordem Imperial do Cruzeiro.

Distinção recebida de governo estrangeiro:

- Grão-Cruz da Legião de Honra da França.



Os

# Primeiros Diretores no Processo de Independência do Brasil III

## O quarto diretor da Academia de Direito de São Paulo

**N**icolau Pereira de Campos Vergueiro nasceu no Vale da Porca, Bragança, Portugal, em 20 de dezembro de 1778, e faleceu no Rio de Janeiro/RJ, em 17 de setembro de 1859.

Formado em Direito pela Universidade de Coimbra em 1801.

Transferiu-se para o Brasil em 1803, fixando-se na cidade de São Paulo. Advogou até 1815, num tempo em que os únicos advogados em São Paulo, além de Vergueiro, eram Manoel Eufrásio de Azevedo Marques, José Arouche de Toledo Rendon e Manoel Joaquim Ornellas. Nesse período, foi Promotor De Resíduos (1806), Juiz Ordinário (1811) e de Sesmarias (1811-1818) e Vereador da Câmara Municipal (1813).

A partir de 1814, passou a dedicar-se à agricultura, inicialmente em sociedade com o sogro, José de Andrade e Vasconcellos, até fundar a empresa Vergueiro & Souza (1816), com Luís Antônio Macedo de Souza. Com a morte deste e a dissolução da sociedade, passou a administrar duas das fazendas, Ibicaba e Angélica, onde se dedicou à exportação de açúcar e de café.

Com a instalação do regime constitucional em Portugal, pelas Cortes Gerais e Extraordinárias da Nação Portuguesa, Vergueiro foi pioneiro ao promover o juramento às Bases da Constituição, ainda a ser elaborada, no colégio eleitoral de Itu, em 17 de maio de 1821. Com a passagem das capitânicas a províncias, foi escolhido para integrar o governo provisório da Província de São Paulo (1821).

Na qualidade de membro do governo, pediu memórias às Câmaras da Província sobre o que achavam “conducente para o bem público dos paulistas” para a formulação de Instruções aos deputados às Cortes Constituintes em Lisboa. Eleito deputado paulista às Cortes (1821), levou essas instruções paulistas, importantes para reunir os deputados do Brasil em torno de um espírito comum. Já nesse documento era expressa a necessidade da criação de uma universidade no Brasil.

Nas Cortes de Lisboa, teve atuação destacada nas discussões em favor dos interesses brasileiros, ao lado de Antônio Carlos Ribeiro de Andrada. Ainda em 13 de fevereiro de 1822, teria sido o primeiro a expressar a posição brasileira de não aceitar as condições impostas pelos portugueses ao declarar: “o Brasil está pronto a unir-se a Portugal, mas não segundo a marcha que leva o Congresso”. Depois, propôs voto em separado ao parecer da comissão que mandava processar a junta e o bispo de São Paulo por suas representações pedindo ao príncipe que permanecesse no Brasil, expressando-se energeticamente ao declarar que o Brasil não cederia em ser livre e que somente uma união igualitária entre Portugal e o Brasil seria possível. Assim, mesmo sem saber da declaração de Independência do outro lado do Atlântico, recusou-se a jurar e a assinar a Constituição portuguesa.

Quando ainda estava em Portugal, em outubro de 1822, foi o deputado eleito com maior número de votos à Assembleia Constituinte Brasileira pela Província de São Paulo, tomando assento em primeiro de julho do ano seguinte. Na Assembleia, tomou parte na discussão de diversos projetos, incluindo o da criação de duas universidades, e, juntamente com Rendon, Velloso de Oliveira, Antônio Carlos e Fernandes Pinheiro, sustentou

a ideia da fundação de um curso jurídico em São Paulo. Na sessão da Assembleia de 14 de junho de 1823, o Visconde de São Leopoldo indicou a criação de uma universidade no Brasil, com uma faculdade de Direito, e cuja sede fosse preferencialmente em São Paulo. Anos depois, nas discussões em torno do projeto da Lei de 11 de agosto de 1827, Vergueiro defendeu novamente sua instalação em São Paulo.

Com a dissolução da Constituinte, em novembro de 1823, Vergueiro foi preso juntamente com outros constituintes. Foi depois eleito Deputado-Geral pela Província de São Paulo na primeira legislatura do país (1826-1828), na qual foi membro da comissão encarregada das leis complementares à nova Constituição.

Como líder do Partido Liberal, membro da loja maçônica Vigilância da Pátria e redator do jornal *O Farol Paulistano*, teve proeminência na oposição ao autoritarismo de D. Pedro e em sua abdicação em 1831. Nos últimos momentos do Primeiro Reinado, foi procurado pelo monarca para compor um ministério na tentativa de salvar seu reinado, ao que Vergueiro se esquivou. Com a abdicação, Vergueiro direcionou o movimento para a aclamação de D. Pedro II e foi escolhido para integrar a Regência Trina Provisória.

Assumiu cargos na administração provincial paulista, integrando o Conselho do Governo (1826-1829; 1830-1833) e a Vice-Presidência da Província (1835-1836). Na administração imperial, ocupou os Ministérios de Estado dos Negócios do Império (1832-1833; 1847), da Fazenda (1832) e da Justiça (1847-1848) e integrou o Conselho de Estado. Foi Deputado Provincial e presidente da Assembleia Legislativa de São Paulo (1835-1837), e Senador pela Província de Minas Gerais (1828). Sua trajetória política foi marcada pela defesa do federalismo e da introdução do trabalho livre.

**Foi nomeado diretor do Curso Jurídico por decreto de 28 de janeiro de 1837, assinado pelo Regente Feijó, cargo que ocupou até 1842, ano em que foi acusado de ser um dos cabeças da revolução liberal eclodida meses depois em Sorocaba, sendo posteriormente isentado pelo Senado.**

Como empreendedor, em sua Fazenda Ibicaba (Limeira-SP), procurou adotar métodos inovadores de produção e fundou a Colônia Senador Vergueiro (1847), explorada pela firma Vergueiro & Cia., destinada a acolher imigrantes europeus e, assim, promover a colonização com trabalhadores livres, mediante a adoção do sistema de parceria. Apesar de malsucedida, a experiência estimulou a adoção do sistema por outros proprietários e discussões em torno dos temas da imigração e do trabalho livre como fatores para o desenvolvimento do país.

Escreveu *Memória Histórica sobre a Fundação da Fábrica de Ferro de São João de Ipanema*, na Província de São Paulo (1822), e foi sócio correspondente do Instituto Histórico e Geográfico Brasileiro em seu ano de formação (1838).

Distinções conferidas a Vergueiro pelo governo imperial:

- Dignitário da Imperial Ordem do Cruzeiro (1822), depois Grão-Cruz (1841).
- Gentil Homem da Casa Imperial (1846).
- Conselheiro de Estado de S. M. Imperial.



Retrato de Nicolau Pereira de Campos Vergueiro na Galeria dos Diretores Diretor de janeiro de 1837 a 1842. Autoria atribuída a Felisberto Ranzini, c. 1908. Óleo sobre tela, 80 x 65 cm. Acervo da Faculdade de Direito-USP.

### Condecorações e títulos de nobreza: formas de distinção conferidas pelo governo imperial

A concessão de condecorações, títulos de nobreza, outros títulos, como o de Conselheiro ou de altas patentes militares, eram formas adotadas pelo governo imperial para prestigiar, publicamente, personalidades atuantes na política e na economia do novo país recém-independente.

O recebimento desse tipo de deferência significava, para o agraciado, um reconhecimento de seu papel e lugar na consolidação do Império.

Nos retratos do século XIX, as personalidades costumavam ser representadas com suas condecorações. É o caso de vários dos retratos do acervo cultural da Faculdade de Direito, incluindo aqueles de dois de seus quatro primeiros diretores: José Arouche de Toledo Rendon e Nicolau Pereira de Campos Vergueiro.

**Medalha da Ordem do Cruzeiro: primeira condecoração brasileira, criada por Dom Pedro I por Decreto de 1º de dezembro de 1822**

**Motivação para criar-se a condecoração** – “Desejando Eu assinalar por um modo solene e memorável a época de Minha Aclamação, Sagração e Coroação, como Imperador Constitucional do Brasil, e seu Perpetuo Defensor, por ser a mais importante para esta monarquia, acabando de firmar sua Independência, representação política e futura grandeza e prosperidade, manifestando-se assim ao mesmo tempo à face das Nações o brio, amor e lealdade do grande povo que Me elevou, por unânime espontaneidade, ao Grau Sublime de seu Imperador Constitucional: E sendo prática constante e justa dos Augustos Imperantes, e particularmente dos Senhores Reis Meus Predecessores, Criar novas Ordens de Cavalaria para melhor perpetuarem as épocas memoráveis de seus governos [...]”.

**A quem a condecoração se destinava** – “[...] e por Querer outrossim aumentar com Minha Imperial Munificência os meios de remunerar os serviços que Me têm prestado, e houverem de prestar os súditos do Império, e os beneméritos estrangeiros, que preferem estas distinções honoríficas a quaisquer outras recompensas: e também para poder dar mais uma prova de Minha Alta Consideração e Amizade às personagens da maior hierarquia e merecimento, que folgarem com este meu sinal de estimação [...]”.

**Razões da denominação “Ordem Imperial do Cruzeiro”** – “[...] Hei por bem (em alusão à posição geográfica desta vasta e rica região geográfica da América Austral, que forma o Império do Brasil, onde se acha a grande Constelação do Cruzeiro, e igualmente em memória do nome que teve sempre este Império, desde o seu descobrimento, de – Terra de Santa Cruz), Criar uma nova Ordem Honorífica, denominada – ORDEM IMPERIAL DO CRUZEIRO [...]”.

**Graus da Ordem Imperial do Cruzeiro** – Cavaleiro, Oficial, Dignitário e Grã-Cruz (a mais alta), cada uma dividida em efetivos e honorários.

**Conformação material da medalha e seus significados simbólicos** – “A insígnia desta Ordem será para os simples Cavaleiros uma Estrela, na forma que mostra o padrão [ilustração] que com que este baixa, esmaltada em branco, decorada com Coroa Imperial, e assentada sobre uma Coroa emblemática das folhas de tabaco e café, esmaltadas em verde. Terá no centro, em campo azul celeste, uma cruz formada de dezoito estrelas esmaltadas de branco, e na circunferência deste campo, em círculo azul ferrete, a legenda – BENERENTIUM PRAEMIUM [Honra ao Mérito] – em ouro polido. A medalha no reverso, em lugar da Cruz terá a Minha Imperial Efigie em ouro e campo do mesmo metal, com a seguinte legenda no círculo azul ferrete – PETRUS I. BRASILIAE IMPERATOR D. [Dom Pedro Primeiro, Imperador do Brasil]”.



**A Ordem Imperial do Cruzeiro na Galeria dos Diretores da Faculdade de Direito** – No dia de oficialização, por Dom Pedro I, da Ordem Imperial do Cruzeiro, em 1º de dezembro de 1822 – pouco depois, portanto, da declaração de Independência do Brasil, dois entre aqueles que viriam, alguns anos mais tarde, a serem nomeados diretores do Curso Jurídico de São Paulo, estavam entre os primeiros a serem agraciados com a nova condecoração:

**Nicolau Pereira de Campos Vergueiro** recebeu a medalha da Ordem do Cruzeiro no grau de Dignitário por sua atuação como deputado nas Cortes de Lisboa, em favor do Brasil. Em 1841, era diretor da Academia de Direito de São Paulo quando foi elevado ao grau de Grã-Cruz, da mesma ordem.

**Jose Arouche de Toledo Rendon**, na mesma ocasião, recebeu a medalha da Ordem do Cruzeiro no grau de Oficial. Mais tarde, em 1830, na qualidade de diretor do Curso Jurídico de São Paulo, foi elevado ao grau de Dignitário da mesma Ordem.

# Monumento do Ypiranga: Uma Saga ao Longo do Século XIX - I

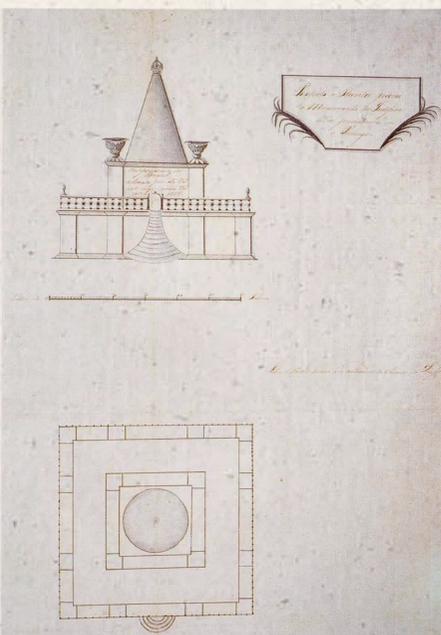
## Lideranças e participações de professores e antigos alunos da Faculdade de Direito em iniciativas para a construção de um monumento no Ipiranga, comemorativo da Independência do Brasil

A ideia de um marco no Ipiranga já era mencionada no início de 1823 como proposta do Presidente da Província, Lucas Antônio Monteiro de Barros, o mesmo que, em 1825, criaria a primeira Biblioteca Pública de São Paulo no Convento de São Francisco.

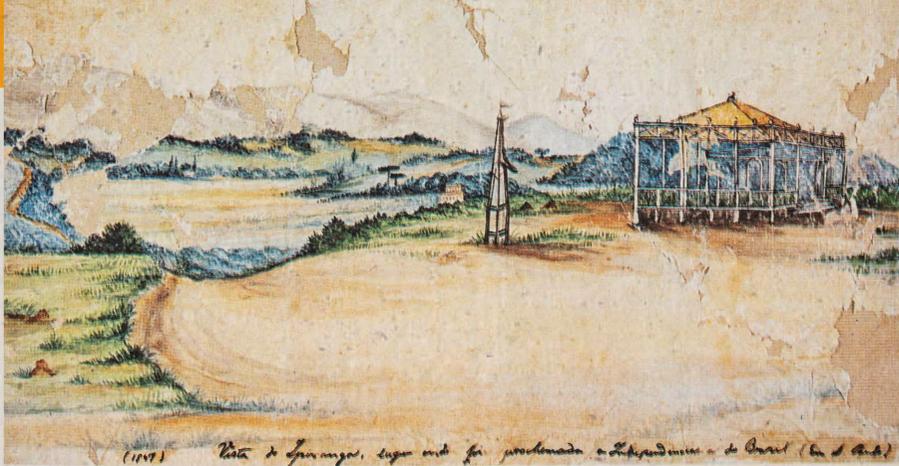
O objetivo era deixar assinalado o local em que o Príncipe Regente Dom Pedro, vindo de Santos, havia parado com sua tropa nos campos do Ipiranga, próximo do riacho de mesmo nome, no dia 7 de setembro de 1822. No local, havia recebido mensagens da Princesa Leopoldina e do Ministro José Bonifácio dando conta de que as Cortes portuguesas queriam fazê-lo retornar a Portugal e subjugar o Brasil. Consta que, ali mesmo, soltou o famoso grito “Independência ou Morte!”, dando, assim, lugar ao episódio que se oficializaria, pouco mais tarde, como o momento simbólico da emancipação política do Brasil com relação a Portugal, muitas vezes referido, à época, como “O Nascimento da Nação”.

Ao longo do século XIX, a ideia de um marco, depois de um monumento, foi algumas vezes retomada, acompanhada de esforços diversos, mas passaram-se mais de 60 anos até que se concretizasse, na forma de um edifício, em 1890, o Monumento do Ipiranga. Três anos mais tarde, esse edifício monumental foi destinado a abrigar o Museu Paulista, que viria a ser inaugurado no dia 7 de setembro de 1895.

O nome Monumento do Ipiranga – por sua força relacionada à Independência do Brasil –, sempre se sobrepôs ao nome oficial daquele museu do Estado de São Paulo – o Museu Paulista –, fazendo com que a instituição ficasse popularmente conhecida – até os dias atuais – como Museu do Ipiranga.



Primeiro projeto para o Monumento do Ipiranga. Autor desconhecido. “Prospécto e planta para o Monumento à Independência do Brasil proclamada em o Piranga”. Aquarela sobre papel e inscrições em tinta ferrogálica, 1826. 41 x 54 cm. Acervo do Museu Paulista-USP. Inscrições constantes do projeto: “Independência do Brasil: declarada por S.M.J. neste lugar no dia 7 de 7bro de 1822” / “Sobre o portico devem ser collocadas as Armas do Imperio” / “Escalla de 60 palmás, 1826”.



Vista do Ipiranga, lugar onde foi proclamada a Independência do Brasil, Aquarela de autoria de Miguelzinho Dutra, 1847. 168 x 288 cm. Acervo do Museu Republicano “Convenção de Itu” – Museu Paulista-USP.

## CRONOLOGIA DO MONUMENTO DO IPIRANGA, DESTACANDO-SE A PARTICIPAÇÃO DE PROFESSORES E ANTIGOS ALUNOS DA FACULDADE DE DIREITO PERÍODO IMPERIAL

### ANOS 1820

**1823** – Um grupo de paulistas, liderados pelo negociante Antônio da Silva Prado (futuro Barão de Iguape), pede licença ao imperador para a construção de um monumento à Independência no Ipiranga. O pedido é encaminhado pelo governo provisório da Província de São Paulo e a licença é concedida no dia 20 de fevereiro de 1823, com assinatura de José Bonifácio de Andrada e Silva.

[na Província de S. Paulo,] Vários Cidadãos abriram, com louvável lembrança, uma subscrição para se erigir um Monumento no lugar denominado Piranga. Foi naquele lugar que S. M. I. no dia 7 de setembro de 1822 proclamou a Independência do Brasil, e é a feliz memória daquele dia, que o projetado Monumento deve transmitir à mais remota posteridade”. (Diário do Governo (CE), 17 de fevereiro de 1823, ed. 00001, p.154).

**1825** – 9 de abril – Decisão do governo imperial, assinada por Estevão Ribeiro de Rezende (que, no ano seguinte, se tornaria Marquês de Valença), determina que o monumento seja construído no Ipiranga, contrariamente ao que havia sido solicitado pelo Presidente da Província, Lucas Antônio Monteiro de Barros, que pretendia erigi-lo em outro lugar, à entrada da cidade:

[...] Há S.M. o Imperador por bem resolver que, não obstante as razões expostas no dito ofício, seja aquela memória inaugurada no próprio sítio do Piranga, em que foi proclamada a Independência Política do Império, e onde por isso as gerações futuras devem celebrar a lembrança de tão extraordinário e feliz acontecimento. [...]”. (Decisão n.85, de 9 de abril de 1825. In: Collecção de Leis do Imperio, Decisões do Governo do Imperio do Brazil, 1825. Rio de Janeiro: Imprensa Nacional, 1885. p. 55).

**1825** – 2 de setembro – Sessão extraordinária da Câmara Municipal, realizada no sítio do Piranga (Atas da Câmara, vol. 23, p. 378-379).

**1825** – 12 de outubro, data de aniversário do Imperador D. Pedro I – Sessão extraordinária da Câmara, realizada no Sítio do Piranga, consistindo em solenidade de colocação da primeira pedra para a construção do monumento, na presença do Presidente da Província, Lucas Antônio Monteiro de Barros (Atas da Câmara, vol. 23, p. 394-396).

**1826** – Com o capital resultante de subscrição privada para arrecadação de verbas, foi desenhado um projeto e deu-se início às obras de alicerces para o monumento. Sua construção, porém, não teve continuidade, consta que por falta de recursos financeiros.

### ANOS 1830

**1835** – Um orçamento de quatro contos de réis para a construção do Monumento do Ipiranga é aprovado pela Câmara Geral dos Deputados, na capital do Rio de Janeiro. O mesmo valor continua a ser aprovado, anualmente, até 1839. Um novo projeto para o monumento chega a ser apresentado, mas a verba é suprimida do orçamento para 1840 por não se ter efetivado, até ali, a sua construção. Naqueles anos, os esforços eram liderados pelo deputado paulista Joaquim Floriano de Toledo, próximo do Imperador Dom Pedro I.

### ANOS 1840

Mesmo antes de existir ali um monumento, comemorações já aconteciam no Ipiranga nos dias 7 de setembro e, para isso, construíam-se palanques temporários. O Ipiranga era também local de passeio, de caça e de despedida daqueles que partiriam de São Paulo pelo Caminho do Mar.

### ANOS 1850

**1855** – Um grupo de antigos alunos da Faculdade de Direito, que atuam juntos em diversas frentes, retoma a ideia de construção de um monumento no Ipiranga. Um dos membros desse grupo, hoje menos conhecido, é quem mais se empenha na concretização do projeto: **Diogo de Mendonça Pinto (turma de 1839 e professor de História e Geografia do Curso Anexo)**. Como Deputado Provincial, elabora o projeto aprovado como Lei Provincial n. 515, de 18 de abril de 1855, e se mantém atuante por décadas a fio (até 1881), para promover a construção do Monumento do Ipiranga.

Lei Provincial n. 515, de 18 de Abril de 1855

Artigo 1º - levantar-se-há na collina do Ypiranga, onde o Senhor D. Pedro I Proclamou a Independencia do Brazil, um monumento de memoria d'esse grandioso acto segundo o plano que fôr dado pelo Governo Imperial á sollicitação do Presidente da Província.

§ 1º - O monumento será colocado em uma vasta praça, e della partirá uma rua em linha recta ao ponto mais próximo da capital. [...]



Diogo de Mendonça Pinto – Formado pela Academia de Direito de São Paulo em 1839, foi professor do Curso Anexo, preparatório para o ingresso na Faculdade. Mais tarde, assumiu a função de Inspetor Geral da Instrução Pública da Província de São Paulo (que corresponderia, hoje, a de um Secretário da Educação), na qual atuou por mais de vinte anos, de 1851 a 1872.

Nesta função e juntamente com Antonio Joaquim Ribas e João Dabney de Avellar Brotero, ambos professores da Faculdade de Direito, foi responsável pela elaboração do Código de Instrução Publica da Província de São Paulo de 1854. Como deputado provincial e com grande apoio de Ribas, elaborou o projeto aprovado como lei provincial n.515, de 18 de Abril de 1855, que autorizou a construção de um monumento no Ipiranga e estruturou as linhas de ação para sua realização. Manteve-se atuante por décadas a fio nos esforços para a construção do Monumento do Ipiranga, participando de comissões que se formaram para promovê-la, como seu secretário e membro muito ativo de 1875 a 1881.

Fonte: <https://eccmemorias.wordpress.com/2015/05/25/galeria-de-diretores-e-de-professores-da-escola-normal-da-capital-antes-da-sua-mudanca-a-praca-da-republica/1851-1872-diogo-de-mendonca-pinto-diretor/>

**1855** – **Antônio Joaquim Ribas (turma de 1839 e professor)** – futuro Conselheiro Ribas – defende o projeto do Monumento do Ipiranga em sessão de 12 de abril de 1855 da Assembleia Provincial de São Paulo, com repercussão na imprensa fluminense.



Retrato de Antonio Joaquim Ribas. Litografia realizada em Paris pela casa litográfica Desmaysons, com base em fotografia de Gaspar (Carneiro & Smith, S. Paulo), por encomenda de estudantes, em 1863. 55 x 45 cm. Acervo do Museu Republicano Convenção de Itu – Museu Paulista-USP, Coleção Prudente de Moraes (provável). Reprodução fotográfica por Hélio Nobre e José Rosael.

### 1855 a 1858

#### Comissão encarregada de levantar fundos para a construção de um monumento no Ipiranga

- Antônio da Silva Prado, Barão de Iguape (o mesmo que, em 1823, havia liderado a primeira arrecadação financeira e as gestões para obter licença do imperador para a construção do Monumento do Ipiranga);
- Brigadeiro Rafael Tobias de Aguiar (ex-presidente da Província);
- José Manuel da Silva, Barão de Tietê;
- Senador Francisco Antonio de Souza Queiroz;
- Tenente Coronel Joaquim Floriano de Toledo (o mesmo que, nos anos 1830, como deputado por São Paulo à Assembleia Geral, no Rio de Janeiro, havia feito vários esforços pelo projeto do Monumento do Ipiranga);
- Contador Jaime da Silva Telles;
- Conselheiro Manoel Joaquim do Amaral Gurgel (turma de 1832 e professor);
- Dr. Antônio Joaquim Ribas (turma de 1839 e professor).

Fontes: *Correio Paulistano*, 23 maio 1855, ed. 262, p. 2; *O Publicador Paulistano*, 15 de setembro de 1858, ed. 105, p. 1.

# Monumento do Ypiranga: Uma Saga ao Longo do Século XIX - II

**Conselheiro (depois Barão) Joaquim Ignacio Ramalho** – Formado pela Academia de Direito de São Paulo em 1834, obteve o grau de doutor em 1836 e desde então tornou-se seu professor, tendo sido seu diretor de 1891 até falecer, em 1902. Foi Presidente da Comissão do Monumento do Ipiranga de 1876 até a finalização da obra, em 1889. Nesta condição, deixou sucessivos relatórios sobre os trabalhos de construção do Monumento.

Fotografia por José Vollsack, impressa em *O Brasil contemporâneo*, 3 abr. 1887, ed. 19, p.1



## CRONOLOGIA DO MONUMENTO DO IPIRANGA, DESTACANDO-SE A PARTICIPAÇÃO DE PROFESSORES E ANTIGOS ALUNOS DA FACULDADE DE DIREITO

### Período de 1875 a 1882

**1875** – Naquele ano, certamente não por acaso, pouco depois da visita de D. Pedro II a São Paulo em agosto de 1875, é instituída uma Comissão do Monumento do Ipiranga, inicialmente tendo à sua frente o presidente da Câmara Municipal de São Paulo, **Ernesto Mariano da Silva Ramos (turma de 1861)** e, como secretário, **Diogo de Mendonça Pinto (turma de 1839)**. Sediada na Corte, outra comissão é nomeada para interagir com a comissão paulista, a fim de fortalecer o projeto de construção do monumento. À sua frente, o **Visconde do Bom Retiro (turma de 1838 e professor)**, próximo do Imperador Dom Pedro II.

**1875** – Instituídas duas Comissões, uma na Corte (Rio de Janeiro) e outra em São Paulo, para atuação conjunta em favor da construção do Monumento do Ipiranga

#### Comissão sediada no Rio de Janeiro

- Luiz Pedreira Couto Ferraz, Visconde do Bom Retiro (turma de 1838 e professor), Presidente;
- Manuel Inácio Cavalcanti de Albuquerque, Barão de Pirapama;
- Comendador Custódio Leite de Abreu;
- **Conselheiro Francisco Ignacio Homem de Mello (turma de 1858);**
- Dr. Izidoro Borges Monteiro (turma de 1848);
- Jacinto Alves Barbosa;
- Comendador José Jerônimo Mesquita;
- Veador José Joaquim de Lima e Silva Sobrinho;
- Senador José Pedro Dias de Carvalho;
- Comendador Manoel de Araújo Porto Alegre;
- **Francisco de Paula Negreiros Saião Lobato, Visconde de Niterói (turma de 1834).**

#### Comissão sediada em São Paulo

- **Ernesto Mariano da Silva Ramos (turma de 1861), Presidente da Câmara Municipal e da Comissão e da Comissão do Monumento;**
- **Dr. Américo Brasiliense de Almeida Mello (turma de 1855 e professor);**
- Tenente-Coronel Antonio José Fernandes Braga;
- **Dr. Antônio Pinto do Rego Freitas (turma de 1861);**
- Coronel Antônio Proost Rodovalho;
- Tenente-Coronel Bento José Alves Pereira;
- **Desembargador Bernardo Avelino Gavião Peixoto (turma de 1849);**
- **Dr. Carlos Leoncio de Carvalho (turma de 1868 e professor);**
- Tenente-Coronel Claudio José Pereira;
- **Dr. Clemente Falcão de Souza Filho (turma de 1855 e professor);**
- **Dr. Diogo de Mendonça Pinto (turma de 1839);**
- **Dr. Francisco Antônio Dutra Rodrigues (turma de 1865 e professor);**
- Comendador Francisco Martins de Almeida;
- Capitão José Homem Guedes Portilho;
- **Dr. João Mendes de Almeida (turma de 1853);**
- Dr. João de Paula Souza;
- Comendador Joaquim Fernandes Cantinho Sobrinho;
- **Conselheiro Joaquim Ignacio Ramalho (turma de 1834 e professor);**
- Brigadeiro Joaquim Mendes Guimarães;
- **Dr. José Joaquim do Amaral (turma de 1862);**
- **Dr. José Cândido de Azevedo Marques (turma de 1853);**
- **Dr. José Maria Corrêa de Sá e Benevides (turma de 1854);**
- Engenheiro José Porfírio de Lima;
- **Conselheiro Martim Francisco Ribeiro de Andrada (1845 e professor);**
- **Conselheiro Desembargador Olegário Herculano de Aquino e Castro (turma de 1848);**
- Coronel Paulo Delfino da Fonseca;
- **Dr. Paulo Egydio de Oliveira Carvalho (turma de 1865).**

Fonte: *Constitucional* (Campinas/SP), 30 out. 1875, ed. 00151, p. 2-3.

**1875** – Em 10 de maio, solenidade de reenterramento, no sítio do Ipiranga, da pedra fundamental que havia sido lançada no local em 1825.

**1876** – O Presidente da comissão paulista passa a ser o Conselheiro Joaquim Ignacio Ramalho, que se manteria na função até 1889, ano em que seriam encerradas as obras do Monumento.

#### Principais membros da Comissão do Monumento do Ipiranga em 1876 e anos seguintes

- **Conselheiro Joaquim Ignacio Ramalho (turma de 1834 e professor), Presidente**
- **Diogo de Mendonça Pinto (turma de 1839), Secretário**
- **Dr. Antônio de Aguiar Barros (turma de 1857)**
- **Dr. Clemente Falcão de Souza Filho (turma de 1855 e professor)**
- Comendador Francisco Martins de Almeida
- Outros membros atuantes viriam depois a integrar a comissão.

Fonte: *Correio Paulistano*, 13 fev. 1876, ed. 05803, p.2 e publicações subseqüentes no mesmo e em outros jornais.

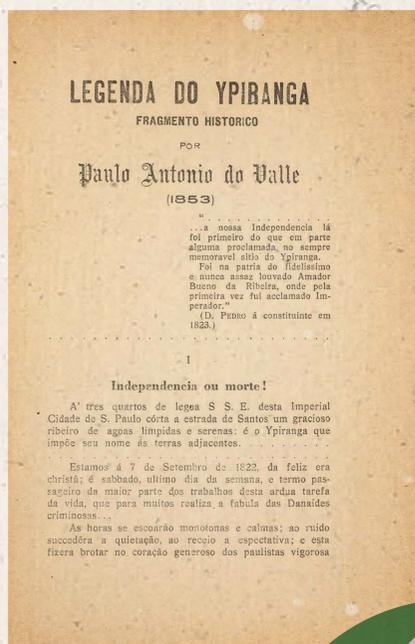


Pedra fundamental lançada no Ipiranga no dia 12 de outubro de 1825, data do aniversário de Dom Pedro I, na primeira tentativa havida para a construção de um monumento à Independência em São Paulo. A caixa de ferro para guardá-la foi feita em 1875.

Exumada em 1872, por ordem do Visconde do Bom Retiro (turma de 1838 e professor), preocupado em preservá-la, a pedra voltava, em 1875, ao solo do Ipiranga, agora protegida por uma caixa de ferro com as seguintes inscrições: "Aqui está enterrada a pedra que comemora a Independência do Brasil". O ato havia sido determinado pelo Presidente da Província, João Theodoro Xavier de Mattos (turma de 1853 e professor).

Dentro da caixa, foram também colocados jornais, medalhas e moedas da época, como era de costume, e um folheto escrito por Paulo Antonio do Valle (turma de 1848 e professor de Latim do Curso Anexo), intitulado *Ypiranga: fragmento Histórico*.

Em 1921, durante obras de remodelação do Parque da Independência, a caixa com a pedra foi encontrada e entregue ao Museu Paulista. Acervo do Museu Paulista-USP.



Folheto intitulado "Legenda do Ypiranga: fragmento Histórico", de autoria de Paulo Antonio do Valle, 1853. Foi colocado na caixa de ferro com a pedra fundamental de 1825, reenterrada no Ipiranga em 1875. Traz narrativa sobre o episódio de 7 de setembro de 1822, em boa parte baseado no primeiro relato sobre o assunto, escrito por Manoel Eufrásio de Azevedo Marques (conhecido como Mestrinho), conforme declarado pelo próprio autor.



# Monumento do Ypiranga: Uma Saga ao Longo do Século XIX - III

## CRONOLOGIA DO MONUMENTO DO IPIRANGA, DESTACANDO-SE A PARTICIPAÇÃO DE PROFESSORES E ANTIGOS ALUNOS DA FACULDADE

### 1880 – Criação das Loterias do Ipiranga, sistema de arrecadação financeira concebido por Diogo de Mendonça Pinto (turma de 1839)

Diogo de Mendonça Pinto, que havia proposto e levado à aprovação a Lei Provincial n. 515, de 18 de Abril de 1855, é também quem propõe, 25 anos depois, a inovadora forma de arrecadação financeira por meio da criação das Loterias do Ipiranga, que, de fato, viabilizariam a construção do edifício-monumento que viria a abrigar o Museu Paulista



Bilhete da 1ª Grande e Extraordinária Loteria no Império para o Monumento do Ypiranga à Independência do Brasil, 7 de Setembro de 1882. Impresso sobre papel, Oficina litográfica de Jules Martin, São Paulo. Acervo do Museu Paulista-USP.

A ideia é formalizada pela Lei n. 49, de 6 de abril de 1880, a pedido do **Conselheiro Joaquim Ignacio Ramalho** e de **Diogo de Mendonça Pinto**, presidente e secretário da Comissão, respectivamente.

Lei n. 49, de 6 de abril de 1880

Artigo 1.º - Ficam concedidas tres loterias para a construção do monumento ao Ypiranga, segundo o plano anexo, correndo ellas em tudo que lhes diz respeito a cargo dos petionarios das mesmas conselheiro Joaquim Ignacio Ramalho e dr. Diogo de Mendonça Pinto sendo o governo autorizado a auxiliá-os no que requererem e convier a bem das mesmas loterias, incluída a faculdade de alterar o referido plano.

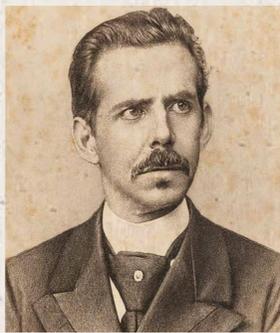
### Comissão de Loterias para o Monumento do Ipiranga

- Joaquim Ignacio Ramalho (turma de 1834 e professor)
- Barão de Tatuí, Francisco Xavier Paes de Barros (turma 1854)
- Ernesto Mariano da Silva Ramos (turma de 1861)
- Brásilio Machado (turma de 1872 e professor)

Fonte: *Correio Paulistano*, 6 out. 1880, ed. 07156, p.3.

Em seguida, para responder às críticas de que um monumento não teria utilidade, a Câmara dos Deputados de São Paulo determina que os recursos arrecadados para o monumento seriam, ao mesmo tempo, destinados à reorganização do ensino. Surge a ideia de um edifício-monumento para abrigar um asilo-escola para menores desvalidos.

A iniciativa das Loterias rende muitos questionamentos e uma campanha negativa na imprensa sob argumento de que o dispositivo das loterias seria uma forma imoral de aumentar a arrecadação do Estado. A campanha recrudescer ainda mais com a proposta de aplicação dos recursos no sistema educacional. Diogo de Mendonça Pinto, o mais obstinado defensor da construção do monumento, o membro mais ativo da Comissão, o redator da Lei de 1855, que havia formalizado a aprovação da construção no Ipiranga, o conceptor do sistema de loterias para arrecadação financeira e, até poucos anos antes, o Inspetor da Instrução Pública (de 1851 a 1872), é duramente criticado na imprensa. Ele deixa a Comissão do Monumento para não mais voltar. É substituído, como Secretário da Comissão, por **Francisco Antônio Dutra Rodrigues (turma de 1865 e professor)**, que permaneceria na função até o final dos trabalhos, em 1889.



Retrato de Brásilio Machado. Heliogravura produzida a partir de fotografia pela Casa Dujardin, em Paris, e impressa em Brásilio Machado. "Pro Patria". São Paulo: Eschola Typographica Salesiana, 1900.

### Período de 1883 a 1890 – A construção do Monumento, sob Presidência do Barão de Ramalho e sua inauguração

1883 – É aprovado pela Comissão do Monumento do Ipiranga, em São Paulo, e pelo governo imperial, no Rio de Janeiro, o projeto de edifício-monumento do engenheiro-arquiteto Tommaso Gaudenzio Bezzi, italiano radicado no Rio de Janeiro e próximo do Imperador Dom Pedro II. Naquele momento, a ideia divulgada ainda é de que o edifício abrigaria uma escola, agora, para ensino profissional, que teria o nome de Instituto Ipiranga.

1885 – No dia 25 de março, data comemorativa da outorga da primeira Constituição do Brasil, às 10 horas da manhã, ocorre a solenidade de inauguração dos trabalhos para a construção do monumento. Como membro da Comissão do Monumento, discursa **José Joaquim Vieira de Carvalho (turma de 1862 e professor)**:

[...] Erga-se, portanto, o monumento e já que ele é destinado a comemorar a independência do Brasil, tenha também a consagração complementar, seja dedicado à instrução do povo.

Eis o seu nobre destino!



Conjunto comemorativo da inauguração das obras do edifício Monumento Ipiranga, em 25 de março de 1885, data comemorativa de aniversário da outorga da Constituição do Império: soquete e colher de pedreiro em marfim e prata, em estojo de couro (21 x 35 cm). Inscritões no soquete: "Oferecido ao Snr. Presidente da Província Dr. José Luiz de Almeida Couto pela Comissão do Monumento do Ypiranga". Inscritões na colher e pedreiro: "Inauguração dos Trabalhos do Monumento do Ypiranga. 25 de março de 1885". Acervo do Museu Paulista-USP.

Período de 1885 a 1889 – A comissão provincial que levou a efeito a construção do monumento é presidida pelo **Barão de Ramalho (turma de 1834 e professor)**, e existem os relatórios que apresentou de 1885 a 1889, período em que o edifício foi efetivamente construído. Após a Proclamação da República, em 15 de novembro de 1889, as obras, então em fase final, são paralisadas e, depois, dadas por terminadas.

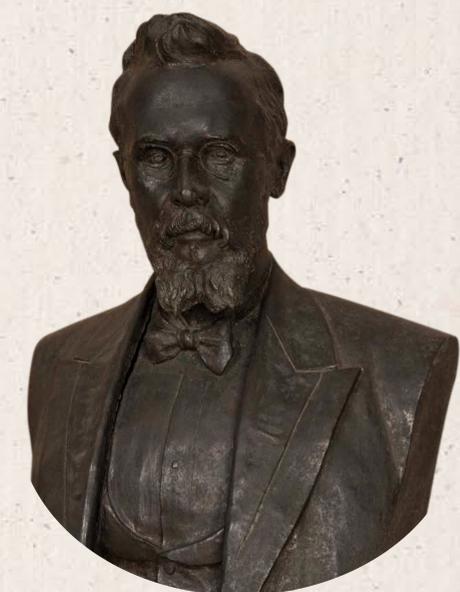
## PERÍODO REPUBLICANO

Período de 1892 a 1895 – Criação do Museu Paulista, sua instalação no Monumento do Ipiranga e sua inauguração, por **Bernardino de Campos (turma de 1863)**, Presidente do Estado de São Paulo (cargo correspondente, atualmente, ao de governador).

1892 – Bernardino de Campos declara o Monumento do Ipiranga como próprio do Estado, pela Lei n. 46, de 25 de agosto de 1892.

1893 – Bernardino de Campos cria o Museu Paulista e define sua instalação no Monumento do Ipiranga, pela Lei n. 192, de 26 de agosto de 1893, complementada pela Lei n. 200, de 29 de agosto de 1893.

1895 – O Museu Paulista, instalado no Monumento do Ipiranga, é solenemente inaugurado no dia 7 de setembro de 1895, como memorial da independência e museu de história natural, sob presidência de Bernardino de Campos e direção do zoólogo Hermann von Ihering (filho do jurista alemão Rudolf von Ihering).



Busto de Bernardino de Campos colocado no Museu Paulista em sua homenagem por ter sido ele o governador do Estado que criou e inaugurou o Museu. Herma de Bernardino de Campos, de autoria não identificada. Ferro fundido, 74 (h) x 54,5 (l) x 30 (p) cm. Acervo do Museu Paulista-USP.

O Monumento do Ipiranga e Museu do Estado, entre 1893 e 1899. Fotografia do Estúdio Gaensly & Lindemann, São Paulo, impressa em Zurich. Acervo do Museu Paulista-USP.

### 1882 – Discurso de Brásilio Machado no sítio do Ipiranga

**Brásilio Machado (turma de 1872 e professor)**, então membro da Comissão do Monumento do Ipiranga e tido como um dos maiores oradores de seu tempo, é escolhido para discursar em nome da Comissão, por ocasião de novo lançamento de pedra fundamental para a construção, em solenidade realizada no dia 10 de dezembro de 1882:

[...] Levantado em 1824, atravessando de 1825 a 27, ressurgido em 1836 e 55, recordado em 1861, para se revigorar onze anos mais tarde, o empenho de um monumento no Ipiranga vai finalmente ganhar um plano de execução, a que hoje prestam enérgicos impulsos, brasileiros que lograram antepor esse honroso compromisso às intermitentes oscilações da desfortuna, que não pouco deslustram e retardam empresas tais. [...]

Vamos criar uma escola [refere-se à proposta de instalar uma escola no edifício monumental que seria construído]. [...]

A estátua do fundador do império se levanta ao longe (a estátua equestre de D. Pedro I, no Rio de Janeiro), erguido o braço que sopesa a espada, estendida a mão que nos mostra a *Carta* [a Constituição]. [...]

Honremos o passado!

Erguemos, porém, agora um monumento encimado pela pena, iluminado pelo livro.

A espada aponta a pena, o livro prolonga a *Carta*.

Saudemos o porvir!



Inauguração dos trabalhos do Monumento do Ypiranga no dia 25 de Março de 1885. Litografia de Jules Martin, São Paulo. Acervo da Biblioteca Nacional – Brasileira Iconográfica

## Representações da Independência no patrimônio histórico da Faculdade de Direito



Vitral produzido pela Casa Conrado, 1938. Acervo da Faculdade de Direito-USP



## Retrato de D. Pedro I na Sala da Congregação

No contexto de várias iniciativas do Professor Dino Bueno como diretor da Faculdade de Direito (gestão 1908-1912), no sentido de ampla reformulação dos ambientes internos da faculdade, com mudanças no mobiliário e com instalação de novas pinturas artísticas, o retrato de Dom Pedro I foi encomendado ao pintor italiano Pietro Strina, então residente em São Paulo. O artista usou como base um desenho de Jean-Baptiste Debret, litografado em 1839, no qual Dom Pedro é apresentado com o traje usado no dia de sua sagração como imperador, em 12 de outubro de 1822, data de seu aniversário. Ao ser instalado na Faculdade de Direito, o retrato especialmente encomendado para esse fim passa a significar o imperador como responsável pela lei de criação dos Cursos Jurídicos, cujo *caput* figura à sua esquerda, transcrito posteriormente em uma das paredes da Sala da Congregação.

Pintura de autoria de Pietro Strina, c.1910. Óleo sobre tela, 128 x 83 cm. Acervo da Faculdade de Direito-USP



## Medalhão de José Bonifácio no Pátio

A aproximação do Centenário da Independência motivou a doação, à Faculdade de Direito, de um medalhão de José Bonifácio, o Velho (Patriarca da Independência), pela Liga Nacionalista, presidida pelo Professor Frederico Steidel. O medalhão foi instalado nas Arcadas do Pátio e inaugurado no dia 7 de setembro de 1920. Hoje, encontra-se no Pátio dos Calouros.

Várias gerações de Andrada formaram-se na Faculdade de Direito. Na inauguração do medalhão do Patriarca, alguns deles estavam presentes.

Relevo em bronze por Pasquale Fosca, 1919. 44 cm de diâmetro. Acervo da Faculdade de Direito-USP



## Independência ou Morte! Vitral ao centro da escadaria da Faculdade de Direito, 2.º andar

Transposição, para a arte do vitral, da célebre pintura *Independência ou Morte!*, de autoria de Pedro Américo, pertencente ao Museu do Ipiranga.

Instalados em 1938, os vitrais da escadaria relacionam a Faculdade à História do Brasil e de São Paulo, cercadas por valores humanistas do Direito, representados pelas figuras alegóricas da Filosofia, da Justiça, da Força e da Temperança. Essa concepção foi liderada por Francisco Morato, quando era diretor da Faculdade (gestão 1935-1938).

## Sala Visconde de São Leopoldo

**José Feliciano Fernandes Pinheiro** (Santos/SP, 9 de maio de 1774 – Porto Alegre/RS, em 6 de julho de 1847)

Filho do Coronel e comerciante José Fernandes Martins e de Teresa de Jesus Pinheiro, em 1798 diploma-se como Bacharel em cânones por Coimbra. Recém-formado, integra a magistratura lisboeta durante três anos.

De volta ao Brasil em 1801, assume o cargo de Juiz das Alfândegas de Rio Grande do Sul e Santa Catarina. Nessa região, onde atuou como Auditor-Geral das tropas cisplatinas na campanha do Rio da Prata em 1806, foi membro da Junta de Justiça da Província de São Pedro e fundador da atual cidade de São Leopoldo/RS.

Anos mais tarde, é escolhido para ser Deputado às Cortes Gerais e Constituintes pelas Províncias de São Pedro e de São Paulo, retornando a Portugal. Permanece em Lisboa até a proclamação da Independência. Quando retorna ao Brasil, é eleito Deputado à Assembleia Constituinte pela Província de São Paulo.

Foi cofundador e Presidente perpétuo do Instituto Histórico e Geográfico Brasileiro, tendo escrito, entre outras obras, os *Anais da Província de São Pedro* e a *Memória sobre os Limites do Brasil*. A partir de 1826, Fernandes Pinheiro passa a ser Senador da Província de São Paulo, tendo sido também nomeado Conselheiro de Estado e agraciado com o título de Visconde.

No ano seguinte, assume o Ministério dos Negócios da Justiça, à frente do qual retomou o projeto de criação de um curso jurídico no Brasil. Esse projeto, que veio a ser concluído por meio da promulgação da Lei de 11 de agosto de 1827, instituiu os cursos jurídicos em São Paulo e Olinda, alçando Fernandes Pinheiro à qualidade de fundador dos cursos jurídicos no país. Como tal, foi também Fernandes Pinheiro quem nomeou Rendon como o primeiro diretor da Academia de São Paulo.



José Feliciano Fernandes Pinheiro, o Visconde de S. Leopoldo. Autoria de Luiz A. Fiore, s.d. Acervo da Faculdade de Direito-USP. Foto: Hideo Suzuki

E ANALYSE

IMPERIO.

DOCUMENTOS

PARA A HISTORIA

DA INDEPENDENCIA

Volume I

LISBOA—RIO DE JANEIRO



RIO DE JANEIRO  
Officinas Graphicas da Bibliotheca Nacional  
1923

O IMPERIO DO BRAZIL

A independencia comprada por dous milhoes de libras sterlingas e o Imperio do Brazil com dous imperadores no seu reconhecimento, e cessão; seguido da historia da Constitução politica do Patriarchado, e da corrupção governamental, provado com documentos authenticos.

PELO  
Dr. Mello Moraes (A. J. de)

(NATURAL DA CIDADE DAS ALAGOAS)  
Ex-deputado á Assembléa Geral Legislativa e autor de muitas obras de Historia, Literatura e scientificas.

Eu desta gloria só fico contente  
Que a minha terra ame e a minha gente  
(FERREIRA, P. L.)

RIO DE JANEIRO  
Typ. do — GLOBO — RUA DOS OURIVES N.º 51  
1877

O MOVIMENTO DA INDEPENDENCIA 1821-1822



EDITORA - PROPRIETARIA  
COMP. MELHORAMENTOS DE S. PAULO  
(WEISZFLOG IRMÃOS INC.)  
CAYEIRAS - S. PAULO - RIO

ACADEMIA REAL DAS SCIENCIAS DE LISBOA

EM 15 DE MAIO DE 1877

POR

JOSÉ MARIA LATINO COELHO  
SECRETARIO GERAL INTERINO DA MESMA ACADEMIA

DISCURSOS PARLAMENTARES

DO CONSELHEIRO

José Bonifacio de Andrada e Silva

COM RETRATO

PUBLICADOS POR

João Corrêa de Moraes

Bacharel formado em sciencias juridicas e socias pela Faculdade de S. Paulo.

TIRAGEM DE 10.000 EXEMPLARES.

RIO DE JANEIRO

Typ. de Molavinho & Mont'Alverne, Largo da Carioca n. 3

1880.

A Imperatriz D. Leopoldina (Mãe do Imperador D. Pedro II)

1.ª Edição em commemoração ao 1.º Centenario da morte da Imperatriz D. Leopoldina

POR

ILCAR SALGADO DOS SANTOS  
Bacharel do Exercicio, Socio Effectivo do Instituto Historico e Geographico do Pará, e correspondente do da Bahia, da Sociedade de Geographia do Rio de Janeiro e da de Sciencias, Lettras e Artes de Campinas.



SÃO PAULO  
Profissionais do Lyceu Coração de Jesus  
Largada Barão de Piracicaba, 36-A  
— 1927 —

RIO HISTORICO

DE

JOSÉ BONIFACIO DE ANDRADA E SILVA

LIDO NA SESSÃO PUBLICA

DA

ACADEMIA REAL DAS SCIENCIAS DE LISBOA

EM 15 DE MAIO DE 1877

POR

JOSÉ MARIA LATINO COELHO

SECRETARIO GERAL INTERINO DA MESMA ACADEMIA

DIREITO PUBLICO BRAZILEIRO

E ANALYSE

DA CONSTITUICAO DO IMPERIO

Libertatis amor stabili junxit.  
La constitution est l'exercice des droits, et des obligations; les pouvoirs publics.  
Les lois ne sont que l'expression des droits de l'homme.  
A la loi son empire, a leur dignité.

Pelo Dr. José Antonio Pimenta Bueno



RIO DE JANEIRO

TYPOGRAPHIA IMP. E CONST. DE J. VILLENEUV.

F. ASSIS CINTRA

D. PEDRO I

E O

GRITO DA INDEPENDENCIA



1921  
EDITORA-PROPRIETARIA  
COMPANHIA MELHORAMENTOS DE SÃO PAULO  
(WEISZFLOG IRMÃOS INCORPORADO)  
CAYEIRAS, S. PAULO E RIO

DO CONSELHEIRO

José Bonifacio de Andrada e Silva

COM RETRATO

PUBLICADOS POR

João Corrêa de Moraes

Bacharel formado em sciencias juridicas e socias pela Faculdade de S. Paulo.

TIRAGEM DE 10.000 EXEMPLARES.

BIBLIOTHECA NACIONAL DO RIO DE JANEIRO

DOCUMENTOS

PARA A HISTORIA

DA

INDEPENDENCIA

Volume I

LISBOA—RIO DE JANEIRO

A INDEPENDENCIA

O IMPERIO DO BRAZIL

OU

A independencia comprada por dous milhoes de libras sterlingas e o Imperio do Brazil com dous imperadores no seu reconhecimento, e cessão; seguido da historia da Constitução politica do Patriarchado, e da corrupção governamental, provado com documentos authenticos.

PELO

Dr. Mello Moraes (A. J. de)

(NATURAL DA CIDADE DAS ALAGOAS)

Ex-deputado á Assembléa Geral Legislativa e autor de muitas obras de Historia, Literatura e scientificas.

Eu desta gloria só fico contente  
Que a minha terra ame e a minha gente  
(FERREIRA, P. L.)



D. Pedro I

e

Dona Leopoldina  
perante a História

Vultos e fatos da Independencia